



100  
UB

**Gabinete**  
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161.  
3º andar,  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

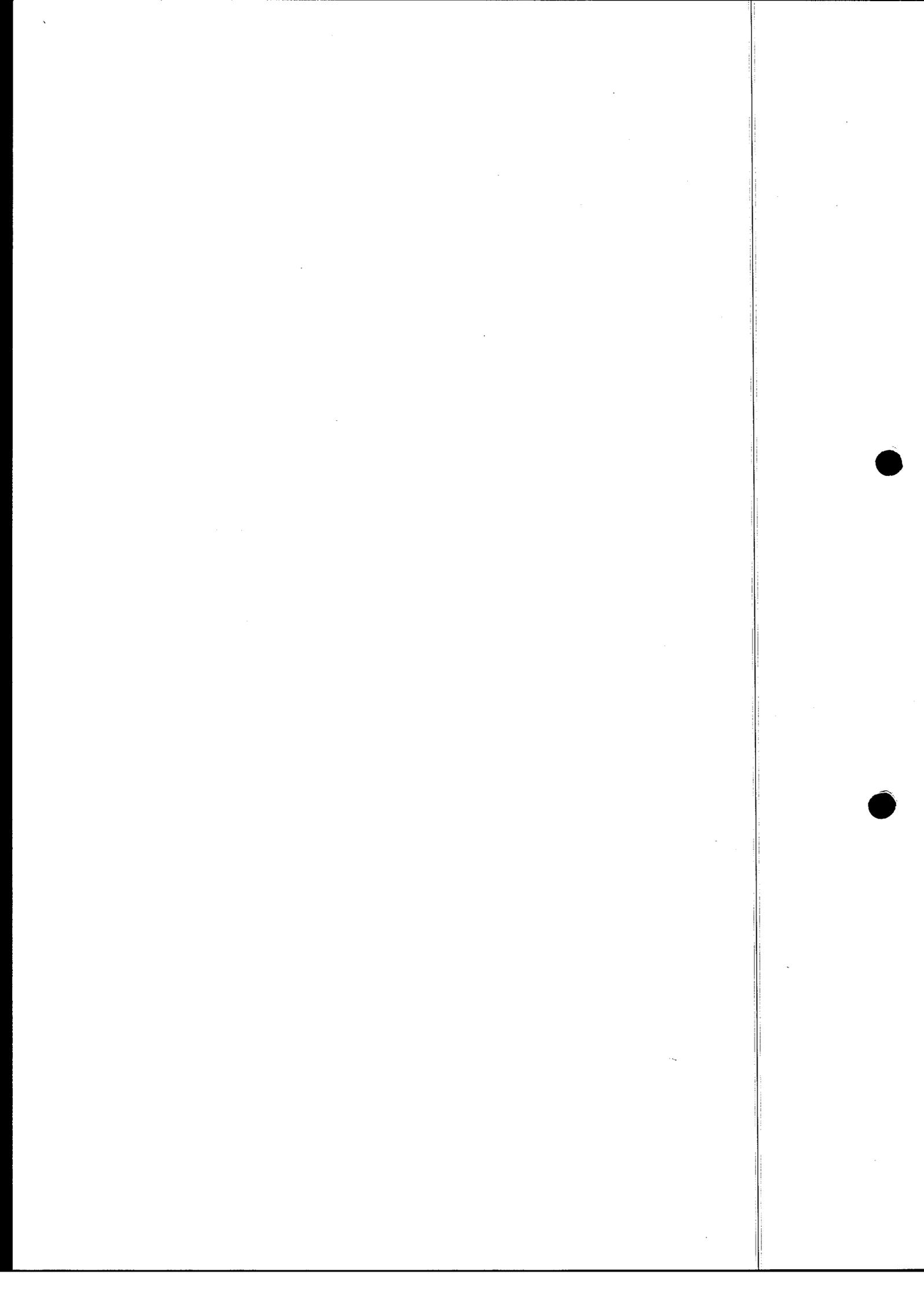
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022-FEAS

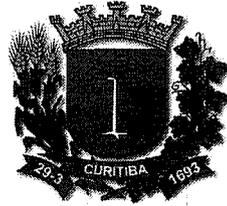
- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 442/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 27 de setembro de 2022.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor-Geral Feas**





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº: 247/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 154/2022.**

### **Pregão Ampla concorrência e item exclusivo ME/EPP**

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido

Valor total estimado do pregão: R\$ 364.928,97

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 04/10/2022 às 08:00 h até o dia 19/10/2022 às 08:39 h.

Abertura da sessão pública: dia 19/10/2022 – às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

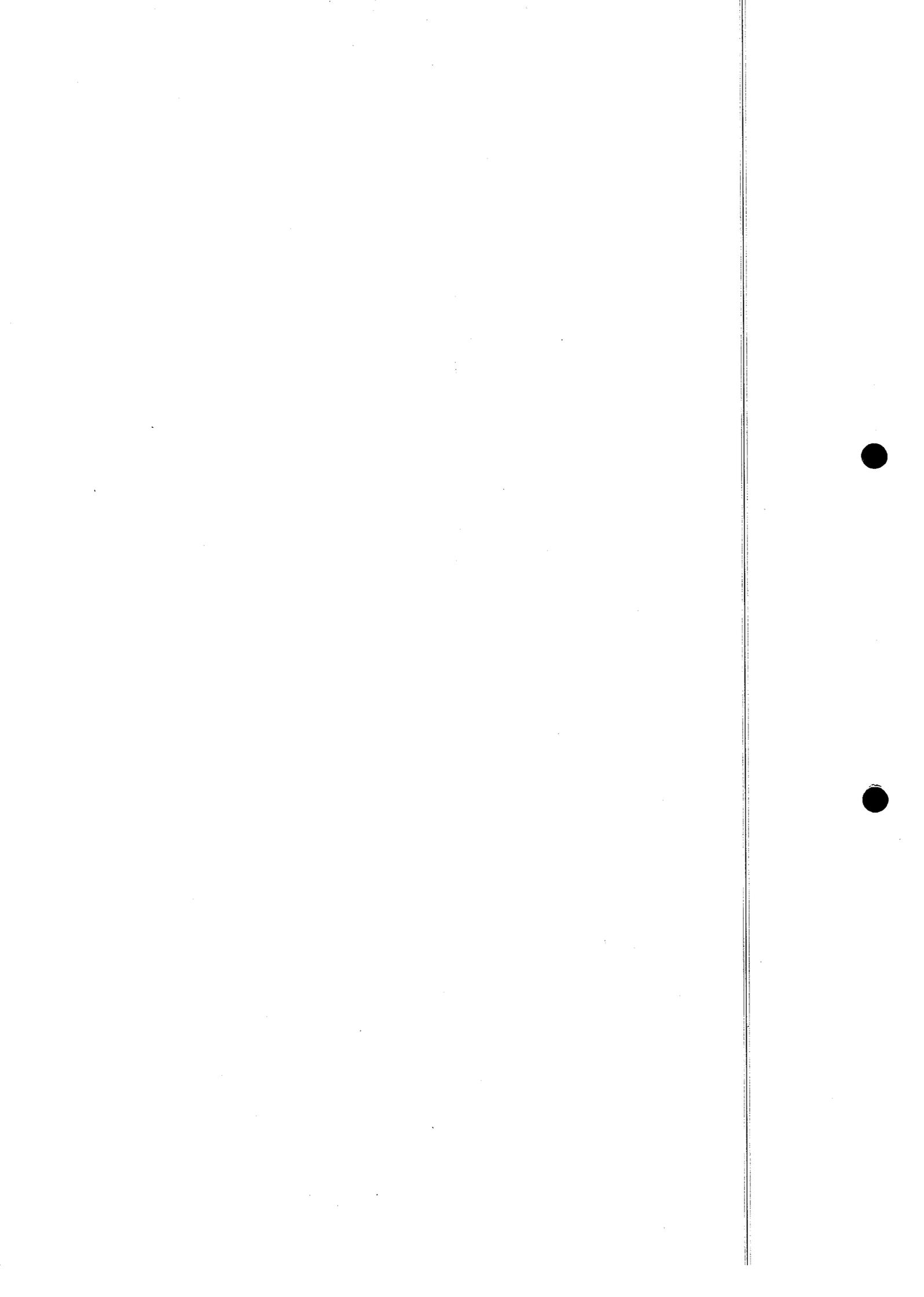
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

*WILLIAM CESAR BARBOZA*  
William Cesar Barboza

**Pregoeiro**





necessárias da administração pública brasileira para o século XXI, conhecer e analisar, as principais características, desafios, obstáculos e possibilidades dos diferentes modelos de Administração Pública no Brasil desde o surgimento até os dias atuais, compreender o papel do servidor, diante da realidade contemporânea em suas complexidades, refletir sobre o papel e os desafios atuais, da administração pública diante da realidade urbana municipal. Pelo presente, **RATIFICO** a necessidade justificada – possibilidade – lastro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores – artigo 74, inciso I e alíneas do Decreto Municipal 610/2019, em favor da empresa **RC2 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – Protocolo 01-177084/2022.**

Instituto Municipal de Administração Pública, 3 de outubro de 2022.

Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.*

Processo Administrativo nº: 249/2022.

Pregão Eletrônico nº: 153/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.

Valor total estimado do pregão: R\$ 62.033,33.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 04/10/2022 às 08:00 h até o dia 19/10/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 19/10/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 30 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**



*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido*

Processo Administrativo nº: 247/2022.

Pregão Eletrônico nº: 154/2022.

Pregão Ampla concorrência e item exclusivo ME/EPP

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.

Valor total estimado do pregão: R\$ 364.928,97

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 04/10/2022 às 08:00 h até o dia 19/10/2022 às 08:39 h.

Abertura da sessão pública: dia 19/10/2022 – às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras “[compras governamentais](http://www.compras.gov.br)” ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 30 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.*

Processo Administrativo nº: 022/2022.

Pregão Eletrônico nº: 022/2022.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos.

**Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.**

item 01: 1288 - BR0267621 / Carbonato de Lítio 300mg comprimido

Licitante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Marca: HIPOLABOR/ GENERICO

Valor unitário: R\$ 0,2600

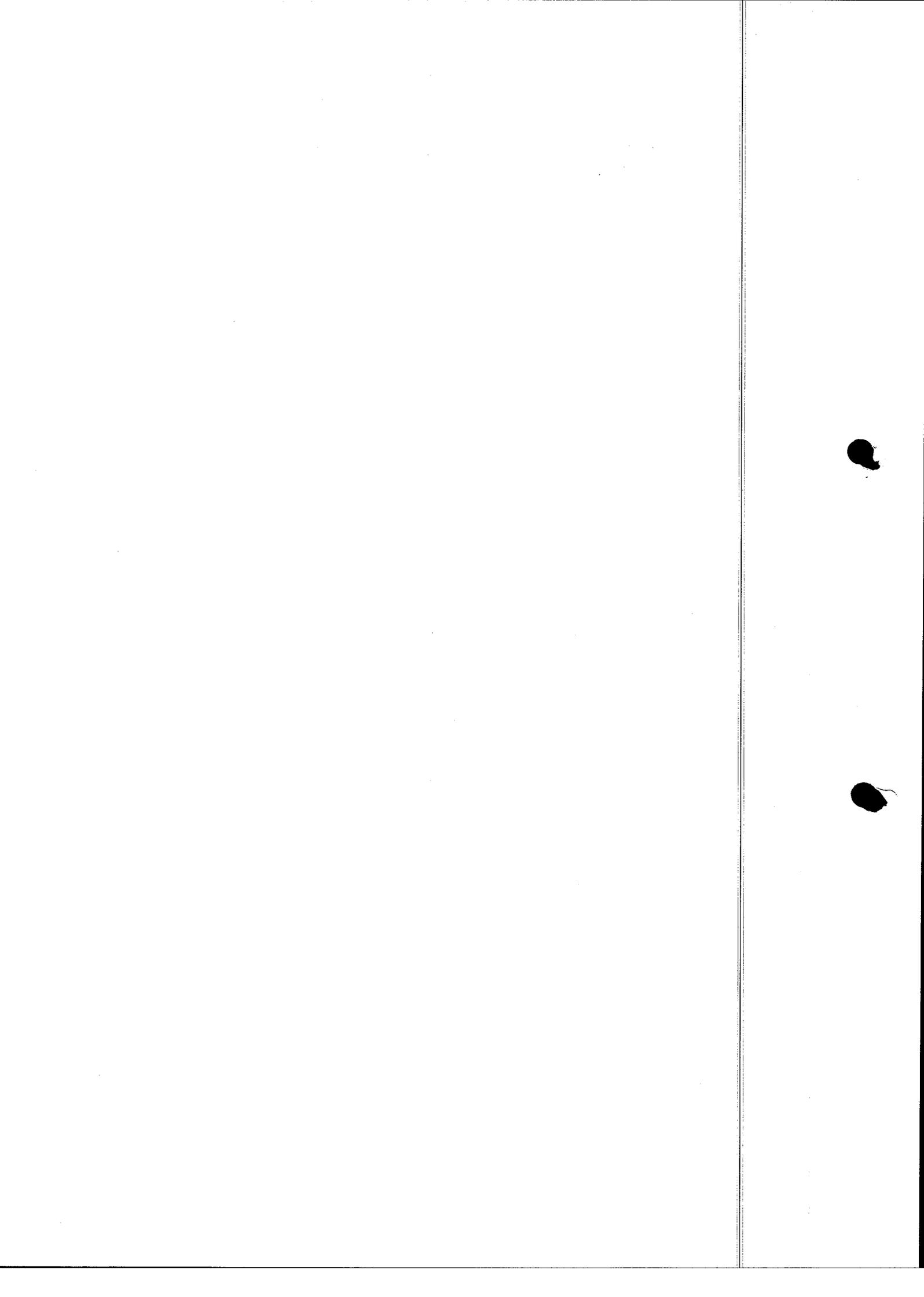
Item 02: 2371/ BR0448844 / Cetoprofeno 100mg EV frasco-ampola

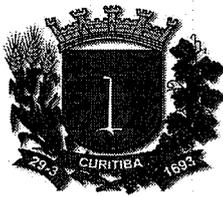
Licitante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Marca: CRISTALIA/CETOPROFENO

Valor unitário: R\$ 3,9500.

102  
115





## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 247/2022.

Pregão Eletrônico nº 154/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

### Pregão Ampla concorrência e item exclusivo ME/EPP

**Objeto:** “*Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido*”.

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 04 de outubro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:30 h do dia 19 de outubro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:41 h do dia 19 de outubro de 2022

**Informação:** considerando a legislação vigente, este certame deverá ser de participação exclusiva para ME/EPP. A exceção a serão os itens do referencial de preços de códigos 213452 e 213453 que será de ampla concorrência, conforme Art1. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

*William Cesar Barboza*  
William Cesar Barboza

Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 247/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 364.928,97**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

William Cesar Barboza

Equipe de Apoio:

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Silvia Andrea Miranda Ribeiro

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

304  
WB

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de referência;**

**Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores;**

**Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços;**

**Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva;**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

WB

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais.

4.1.3. No seguinte endereço eletrônico:  
[wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 19/08, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais;

4.3.3. No seguinte endereço eletrônico:  
[wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Os itens deste certame são destinados à participação Exclusiva de ME/EPP. A exceção a este cenário serão os itens do referencial de preços de códigos 213452 e 213453 que serão de ampla concorrência, conforme Art1. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo

econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Job  
WB

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

WB

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 – Do preenchimento da proposta**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor unitário do item;*

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

108  
WB

*o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

WB

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## **9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais li-

309  
WB

WB

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

110  
WB

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

WB

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## **11 – Envio da proposta de preços**

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.4. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido.

11.4.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.

12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

**1. – Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. – Certificado De Registro Do Produto** No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

**3 – As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras** deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

**5. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

**6. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional** (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.9 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### **13 – Julgamento Da Habilitação**

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da

ALS  
WB

WB

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvas as condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

226  
WB

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14 – Dos Recursos

WB

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

15.3. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.4. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **16 – Da Ata De Registro De Preços**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.

16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

## **17 – Do cadastro de reserva de fornecedores**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

## 18 – Da Ordem De Compra

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**18.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**18.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**18.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

**18.4.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha:** localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

**18.4.5. Almojarifado Feas:** localizado na Rua Cyro Correia Pereira, n.º 667, Cidade Industrial de Curitiba, (Condomínio empresarial Valentini – Barracão 07ª), Curitiba, Paraná;

**18.4.6. UPA CIC:** localizada na Rua Senador Accioly Filho, n.º 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**18.4.7. UPA Boqueirão:** localizada na Rua Professora Maria de Assumpção, n.º 2590 – Boqueirão, Curitiba, Paraná;

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

## 20 – Do Pagamento

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 21 – Das Penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

#### 21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **22 – Disposições Gerais**

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as

licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

122  
WB

22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

WB

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

William Cesar Barboza  
**Pregoeiro**

## Anexo 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº: 247/2022.**

#### 1. OBJETO:

Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Os testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para testagem dos processos de lavagem e esterilização de materiais médicos hospitalares, o que garante a eficácia e eficiência destes processos higienizadores. Portanto são fundamentais para segurança e higiene hospitalar. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando a legislação vigente, este certame deverá ser de participação exclusiva para ME/EPP. A exceção a este cenário serão os itens do referencial de preços de códigos 213452 e 213453 que serão de ampla concorrência, conforme Art1. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

#### 3. DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS; QUANTIDADES; VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS.

**Item 01: 213460 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 75X75cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>**

Embalagem para esterilização de artigos médico - hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond – Meltblown – Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalergênica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termossagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde.

**Quantidade: 50.000 unidades****Preço Máximo Estimado: R\$ 1,8884****Item 02: 213316 / BR0452019 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 120x120cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>**

Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond – Meltblown – Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalergênica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termossagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão

constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde.

**Quantidade: 13.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 4,8373**

**Item 03: 213461 / BR0452006 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 150x150cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>**

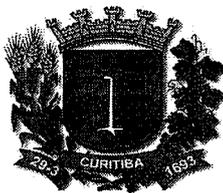
Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond – Meltblown – Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalergênica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termosselagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde.

**Quantidade: 5.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 7,4317**

**Item 04: 211220 / BR0332346 / Teste Integrador Classe 5**

Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *Geobacillus stearothermophilus*. O produto deve contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana. Deverá “rajar” se todas as condições ne-

125  
WB

cessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas

**Quantidade: 18.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 0,4400**

**Item 05: 213452 /Teste para Avaliar a Água de Enxágue**

Teste para avaliar a água do enxágue, ampola plástica de aproximadamente 20cm, para teste de detecção de ATP em amostras de água, baseado na reação com enzima luciferin/luciferase, tampa plástica, sensibilidade de  $6 \times 10^8$  moléculas de ATP, com leitura por bioluminescência, contendo meio líquido e haste projetada para coleta de líquidos, devendo conter anéis revestidos com substância extratora catiônica.

**Quantidade: 1.500 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 47,7702**

**OBSERVAÇÃO:** Junto ao teste, a empresa deverá fornecer, em regime de COMODATO, 02 (dois) LUMINÔMETROS utilizados para leitura de testes de monitoramento da limpeza por ATP por bioluminescência em amostras de superfícies e/ou amostras de água. Apresenta resultados em RLU (unidade relativa de luz) em 10 segundos, a partir da quantidade de luz gerada, por meio da reação luciferina/luciferase. A quantidade de RLU é proporcional à quantidade de ATP presente na amostra. Permite o armazenamento de resultados, com memória para até 2000 testes. Possui sistema de auto calibração, e comunicação com PC através de saídas USB e RS 232. Equipamento portátil, com formato anatômico, peso de aproximadamente 500g, com bateria de lítio recarregável com duração de até 10 horas, configuração multilíngue incluindo português, acompanha carregador de bateria bivolt, manual eletrônico, CD para instalação de software e cabo USB para conexão ao programa de dados com instruções para configuração de parâmetros, armazenamento, gráficos de tendência e análise de resultados.

**Item 06: 213453 /Teste para Avaliar Limpeza de Instrumental**

Teste para avaliar limpeza de instrumental. Ampola plástica com aproximadamente 20cm, contendo meio líquido reagente e swab para teste de detecção de proteínas, Pregão Eletrônico nº 154/2022 – Feas

WB

tampa plástica na cor branca e rótulo com gabarito para identificação do resultado e registro. Baseado na reação de Biureto, resultado semi-quantitativo, sensibilidade de 3µg com leitura por mudança de cor em tempo e temperaturas definidos, que atenda a Norma Health Technical Memorandum (HTM) 2030 e ISO 15883.

**Quantidade: 1.500 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 40,3535**

**OBSERVAÇÃO:** Junto ao teste, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 02 (duas) incubadoras para indicador de monitoramento de limpeza, compatível com os testes a serem adquiridos, possuindo, minimamente, as seguintes características: Temperatura de 37°C a 55°C, com indicador de ajuste de temperatura, compartimento para acondicionar pelo menos 12 swabs simultaneamente. Com instalação inclusa e manutenção durante todo o contrato sem ônus adicionais à Feas.

**Item 07: 213449 / BR0434885 / Teste para Lavadoras Termodesinfectoras - Simulador de Sujidade**

Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox impregnada com sangue artificial protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883.

**Quantidade: 720 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 42,1667**

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO**

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter Registro ou Notificação ou ser Declarado Dispensado De Registro.

226  
WB

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

WB

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

**4.12.1. Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**4.12.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**4.12.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizado na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;

**4.12.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA**

**Fazendinha:** localizado na Rua Carlos Klemtz, n.º 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

**4.12.5. Almoxarifado Feas:** localizado na Rua Cyro Correia Pereira, n.º 667 - (Condomínio empresarial Valentini – Barracão 07A), Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**4.12.6. UPA CIC:** localizado na Rua Senador Accioly Filho, n.º 3370, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**4.12.7. UPA Boqueirão:** localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, n.º 2590 Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;

4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

**4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.**

## **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas

sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão anexar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

**5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

**Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:**

**5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

**5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional** (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens. Da mesma forma, na consulta aos sites oficiais, caso seja constatada alguma irregularidade haverá a respectiva desclassificação.

5.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

## **6. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de

129  
WB

todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

WB

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## 8. DOS GESTORES

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

Fabiana Martins

**Coordenadora de Compras Feas**

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter Registro ou Notificação ou ser Declarado Dispensado De Registro.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

**4.12.1. Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**4.12.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**4.12.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;

**4.12.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha:** R. Carlos Klemtz, n.º 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

**4.12.5. Almoxarifado Feas:** Rua Cyro Correia Pereira, n.º 667 - (Condomínio empresarial Valentini – Barracão 07A), Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**4.12.6. UPA CIC:** Rua Senador Accioly Filho, n.º 3370, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**4.12.7. UPA Boqueirão:** Rua Professora Maria de Assumpção, n.º 2590 Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;

4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

**4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.**

## **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão anexar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

**5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

**Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:**

**5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

**5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional** (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens. Da mesma forma, na consulta aos sites oficiais, caso seja constatada alguma irregularidade haverá a respectiva desclassificação.

5.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

## **6. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a

Contratada deverá:

1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

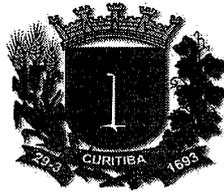
**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

134  
WB

## 8. DOS GESTORES

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas

WB

## Anexo 2

### Justificativas de preços e orçamentos balizadores

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2, 7, 15, 17, 20, 21, 27, 28, 29, 33, 35, 40, 47 e 56 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 3, 23, 49 e 52 (média dos 2 menores orçamentos): foi considerada a média dos 2 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 4, 13, 18, 38, 41, 44, 53 e 59 (média de todos os orçamentos): foi considerada a média de todos os orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 5, 11, 14, 22, 24, 25, 30, 31, 37, 57 e 58 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 6, 8, 42, 48, 50 e 55 (média dos 7 menores orçamentos): foi considerada a média dos 7 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 9 e 45 (média dos 9 menores orçamentos): foi considerada a média dos 9 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 10, 26 e 43 (média dos 8 menores orçamentos): foi considerada a média dos 8 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 12, 32, 34, 36, 39, 46 e 54 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 16, 19 e 51 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma

diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

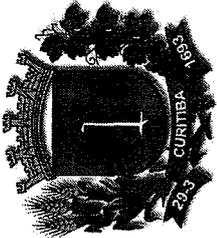
Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

**Fabiana Martins**  
**Coordenadora de Compras Feas**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br



**Abaixo orçamentos balizadores:**



**FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Declarar-se, conforme contido no Art. 26 do Decreto Municipal 518/2019 que, os preços praticados neste processo selbe de acordo com os praticados no Mercado

DELETO. Aquisição de materiais para CME B23307428 para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Material	Código ERP	Descrição	Quantidade	Empacotamento	Unidade	Valor	Valor
1	213460	Sem EPS	Embalagem em Não Tecido 75x75cm - 4560 g/m²	50.000		unid	1.2084	54.420,0000
2	213316	ER0452019	Embalagem em Não Tecido 120x120cm - 4560 g/m²	13.000		unid	4.0575	52.804,5000
3	213461	ER0452016	Embalagem em Não Tecido 150x150cm - 4560 g/m²	5.000		unid	7.4317	37.168,5000
4	211220	ER0322346	Tela classe 5 infusorável	16.000		unid	0.4200	7.220,0000
5	213452	Sem EPS	Tela para Avulso Água de Enxugar	1.500		unid	47.7702	71.655,3000
6	213453	Sem EPS	Tela para Avulso Limpeza de Instrumental	1.500		unid	40.3553	60.530,2000
7	213449	ER0434885	Tela para Lavadoras Termoeletrônicas - Simulador de Sulfato	720		unid	42.1687	30.360,0000
							<b>Total</b>	<b>364.928,97</b>

103

**Anexo 3****Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º: 239/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º 254/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos...dias do mês de...do ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no...(local), localizado no..., reuniram-se o diretor-geral...(inserir nome completo e CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa...com sede na..., CNPJ...neste ato representada por..., CPF, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 254/2022, cujo objeto é "**Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.**", e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

**Itens com 1º menor preço**

**Item:**

**Marca:**

**Valor unitário: R\$**

**Quantidade:**

**Valor total: R\$**

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 254/2022.

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

#### Anexo 4

#### Minuta de cadastro reserva

Pregão Eletrônico nº 254/2022

Objeto: **“Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.”**

Interessado: Feas.

Empresa: \_\_\_\_\_

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no referido Pregão Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação original.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 254/2022 e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

137  
WD

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Pedido de Impugnação - Pregão 1542022 UASG 928285**

---

**De :** licitacao@radarhospitalar.com.br

sex., 14 de out. de 2022 12:25

**Assunto :** Pedido de Impugnação - Pregão 1542022 UASG 928285

📎 3 anexos

**Para :** wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezados, boa tarde,

Segue pedido de impugnação referente ao **item 07** do pregão eletrônico **154/2022 – UASG 928285** da **Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.**

Att,



Radar hospitalaR

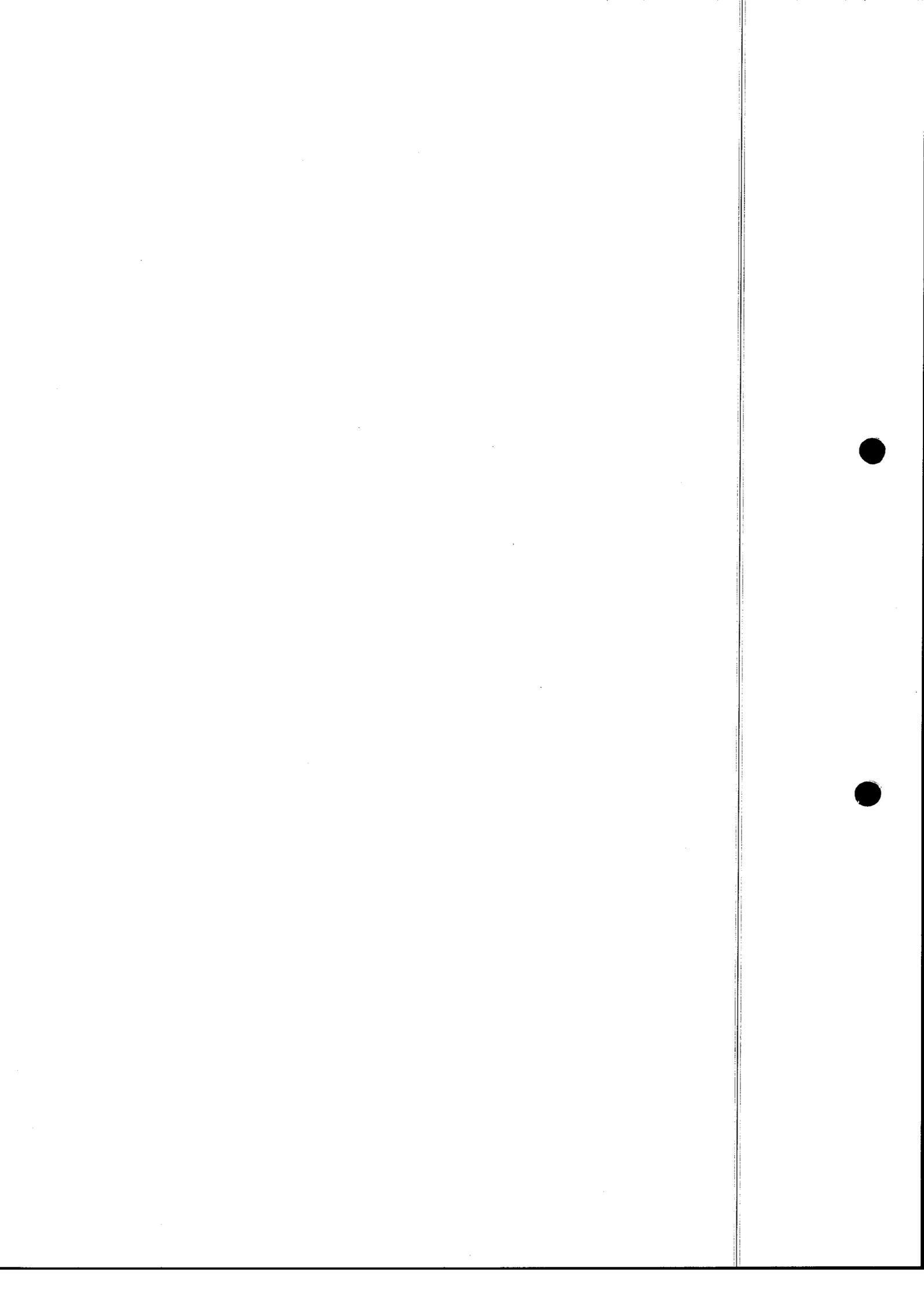
Beatriz Silva  
Licitações – Ramal 20  
Tel. (11) 3647-9171

Radar Hospitalar

---

 **19.10 - FEAS Fundação Estatal de Atenção Especializada .docx**  
238 KB **19.10 - FEAS Fundação Estatal de Atenção Especializada .pdf**  
627 KB

---





Radar hospitalaR

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO FEAS Fundação Estatal de  
Atenção Especializada em Saúde de Curitiba**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022**

**UASG 928285**

A empresa **RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.087/0001-70 por seu representante **Roberto Sergio Magalhães Pereira**, portador do RG nº 15.388.140-9 SSP-SP, SSP-SP e do CPF nº 091.023.308-06 vem por meio desta apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, se digne Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei.

**I - TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para **19/10/2022**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no Decreto nº 10.520/2002.

**II - RESSALVA PRÉVIA**

Em primeiro lugar, a empresa peticionária manifesta seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro e de toda equipe e funcionários deste órgão, deixando claro que as divergências objeto da presente impugnação, referem-se unicamente à



aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações e em relação ao procedimento licitatório em destaque. Sendo assim, cumpre dizer que não afeta, em nada, o respeito da Signatária pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.

Portanto, é de grande interesse e disposição em prestar serviços e fornecer bens de qualidade para esta sociedade, porém, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presente no pregão ora promovido.

### **III- DOS FATOS**

Foi publicado o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022**, com data prevista para realização do referido certame em 19 de Outubro de 2022, com o intuito de adquirir REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.

Em princípio, segue o **descritivo mencionado no edital** para melhor análise e compreensão:

**ITEM 07:** 213449 / BR0434885 / Teste para Lavadoras Termodesinfectoras - Simulador de Sujidade Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox impregnada com sangue artificial protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883. **(720 UNIDADES)**

Como dito, nota-se uma necessidade de impugnar o presente instrumento, objetivando demonstrar, ofertar e promover a extensão do catálogo de opções de compras da Administração Pública, para que se aumente a possibilidade de novos competidores permitindo a estes a oportunidade de apresentarem seus produtos com tecnologias modernas e vantajosas.



#### **IV- DA FUNDAMENTAÇÃO**

As normas regulamentadoras do processo de esterilização, mencionam ser obrigatórios alguns métodos para sua completa eficácia. Segundo a **SOBECC, 2007 – 4ª edição**: “O controle da esterilização envolve todos os métodos de monitoração física, química e biológica, requerendo documentação sistemática de sua aplicação, tanto para assegurar a eficácia da esterilização utilizada no serviço quanto para documentar as etapas do processo”.

##### **IV.1 – ITEM 07 – Teste para Lavadoras Termodesinfectoras**

As normas regulamentadoras do processo de esterilização, mencionam ser obrigatórios alguns métodos para sua completa eficácia. Segundo a **SOBECC, 2007 – 4ª edição**: “O controle da esterilização envolve todos os métodos de monitoração física, química e biológica, requerendo documentação sistemática de sua aplicação, tanto para assegurar a eficácia da esterilização utilizada no serviço quanto para documentar as etapas do processo

RDC 15:2012 define em seu conteúdo a seguinte utilização para o monitor de limpeza:

Art. 73 É obrigatório o monitoramento, com periodicidade definida em protocolo elaborado pelo CME ou pela Empresa Processadora, da limpeza dos produtos para saúde e dos equipamentos automatizados de limpeza dos produtos para saúde.

A norma NBR ISO 15883-5 descreve 19 tipos de sujidades sintéticas para o monitoramento de desempenho de lavadoras termo desinfetadoras, quer seja para materiais cirúrgicos, quer para endoscópios, quer para recipientes de dejetos humanos.

Até o presente momento, não há norma que norteie o desempenho de lavadoras chamadas ultrassônicas, embora os testes das lavadoras termo desinfetadoras, sejam adaptados para uso neste segundo tipo de equipamentos.

O sangue humano é somente uma das sujidades presentes nos instrumentais e outras substâncias como gordura, cálcio, proteína, cemento ósseo, líquido amniótico combinadas ou não entre si, constituem dificuldades maiores de remoção. Partindo do



princípio de que toda qualificação e monitoramento rotineiro devem tomar por base sempre desafios maiores que as situações rotineiras afim de assegurarem que cumprem com o devido papel de sentinela, questionamos porquê está descrito que o monitoramento deva ser com substância que simule o sangue humano.

Difícilmente haverá algum documento legalmente emitido por laboratório independente, que comprove que a substância de fato simula o sangue humano, pois não há na Norma NBR 15883-5 nenhuma descrição que qualifique similaridade com o sangue humano, embora haja descrição de sangue de carneiro (que não é sangue humano e sempre pode ter risco de patogenia como abolido em países com incidência de doença priônica). Assim nem mesmo se a sujidade apresentada, fosse sangue de carneiro, este ainda não corresponderá às definições da norma, pois é requisito prévio não só a formulação específica, mas também a utilização em condições imediatas ao preparo.

O sangue humano é um dos componentes mais fáceis de ser removido desde que devidamente hidratado de sua forma desnaturada. Outras substâncias podem apresentar grau de dificuldade igual ou superior e devem ser testadas de forma individualizada antes da seleção arbitrária.

Assim produtos com impregnação de sangue de carneiro, como era citado no mercado quando iniciou-se o processo de aquisição de monitores com a finalidade de avaliar variações no processo de limpeza e dito como simulador do sangue humano, não apresenta grau de dificuldade para as combinações de tempo, temperatura, ação química e ação mecânica, podendo muitas vezes ser removido apenas com jato de água demonstrando-se apenas como paliativo e dando chancela a processos que muitas vezes sofrem variações por falha, sem que este tipo de monitor aponte tal falha.

O suporte/material no qual o monitor deva ser aplicado é indiferente uma vez que a simulação de remoção se faz pelo conjunto de cada fabricante. Na norma NBR 15883-5 não há menção que as sujidades sintéticas sejam depositadas sobre placa de aço inox. Lembrando que placas de aço inox, dificultam arquivamento, dependem de fita adesiva para serem afixadas nos livros de controle e registro e estes ficam pesados, tornam-se volumosos e danificam-se com o tempo.



#### IV.II - EXPLICAÇÃO SUCINTA DO PRODUTO GKE MONITOR DE LIMPEZA

O monitor de processo de limpeza gke tem um grau de dificuldade de remoção superior ao sangue humano e outras sujidades descritas na NBR15883-5, são autoadesivos, reagem à combinação tempo, temperatura, ação química e ação mecânica e não é removido somente com água, inclusive dependem da qualidade desta para uma sinalização de sucesso no processo.

Abaixo tabela comparativa onde "0" significa sem sujidade e o 100 significa o ponto inicial de uso e pode se observar que o monitor gke é muito superior à sujidade com base no sangue de carneiro (dito simulador de sangue humano). O monitor da GKE demora 5 minutos para ser removido, enquanto o sangue de carneiro demora apenas 1 minuto.

O monitor pode ser utilizado tanto para monitoramento do processo de limpeza na superfície dos instrumentais como para avaliação do processo de limpeza no interior de canulados mediante emprego de suporte ou dispositivo de desafio fornecidos em comodato durante o uso dos monitores.



**Resultados do Teste do Equipamento Spray  
Com água desmineralizada e detergente enzimático à  
taxa do fluxo 1,0 l/min a 55°C**

Testes de sujidade em conformidade com EN ISO/TS 15883-5	% Teste de sujidade deixado na superfície, com diferentes tempos de pulverização						
	10 seg	20 seg	30 seg	1 min	3 min	5 min	10 min
Germany, Annex H, Macinao, albumina bovina	3	1	0				
Germany, Annex G, sangue de carneiro	90	1	0				
Austria, Annex A, sangue de carneiro, sulfato de protamina	5	2	1	0			
Austria, Annex B, Nigrosina, farinha, ovos	95	90	60	15	0		
Austria, Annex C, Nigrosina, farinha, ovos, fécula de batata	95	45	16	1	0		
United Kingdom, Annex P, Farinha, papel de parede solúvel em água, ovos, brita preta	65	35	18	5	0		
W.W.A. 1 - Nivel 1	60	20	10	0	1	0	



#### **IV.VII - FECHAMENTO TÉCNICO DO ITEM 07**

Desta forma é imperativo que todo descritivo mencione as normas de referência que norteiam os testes de desenvolvimento e desempenho dos produtos, restringindo-se às características nelas descritas, pois estas foram exaustivamente discutidas por comitês de estudo com a presença de especialistas que avaliaram o que é relevante de acordo com a finalidade a qual se destina cada produto sob risco de adquirir produtos, fabricados de forma inidônea, colocando em risco os processos de limpeza e esterilização e conseqüentemente a vida do paciente.

Ao se mencionar formato, cor, tamanho e particularidades descritivas, sobrepondo-se ao descrito em normas soberanas vigentes, deve haver por parte do solicitante, embasamento técnico que justifique sua escolha específica e que seja capaz de explicar que tal particularidade forneça desempenho ou vantagem técnica superior ao que está definido em norma nacional e internacional, a ponto de excluir outros participantes com características de cor, formato, tamanho, etc diferentes, ainda que atendessem fielmente às normas soberanas.

**Porém, é fato que esta impugnante não pretende eliminar seus concorrentes que utilizam os produtos mencionados em outras formas de apresentação, apenas possuímos o intuito de alertar que já existem no mercado outras tecnologias e que também devem ser aceitas para disputa, pois não é porque se trata de uma outra forma de execução, que esta não tem o direito de concorrer ao certame.**



## V - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O mundo está se desenvolvendo e se atualizando a cada dia. O objetivo desta impugnação é requerer a oportunidade de apresentação e participação para demonstrar ao órgão que novas tecnologias desenvolvidas em materias e produtos, estão surgindo. E junto com elas, a necessidade de cada vez mais, processos licitatórios bem fundamentados, de acordo com os princípios que regem a licitação e a Administração Pública, bem como a persistencia por economicidade ao Erário, sem esquecer de dar a devida atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Antes de adentrarmos aos princípios que regem a Administração Pública, vejamos o que manifestou o Tribunal de Contas da União acerca do assunto:

*É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração.*  
**Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**

De imediato, já se tem em mãos o posicionamento do Tribunal de Contas ao mencionar que é totalmente admissível o aceite de outras tecnologias ou forma de apresentação daquelas acostumadas pelos Órgãos Públicos. E ignorar tal fato, poderá ser levado em consideração o descumprimento dos princípios que norteiam o processo de licitação.



## V.I - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Cumpre salientar de imediato que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ...*

Todo e qualquer sujeito de direito, público ou privado, se submete à Lei nº. 8.666/93, devendo esta ser integralmente cumprida, respeitada e velada. Dito isso, o artigo 3º do referido diploma legal estabelece, in verbis:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,*



Radar hospitalar

*restringam ou frustrem o seu caráter competitivo*

*(...).*

Desta forma, é possível perceber que o Legislador se preocupa em garantir que as licitações sejam sempre respaldadas na legalidade e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou licitantes maculem a trinca sagrada da Lei nº. 8.666/93, qual seja: a captação da proposta mais vantajosa à administração, o desenvolvimento sustentável da nação e o caráter competitivo do certame.

Há que se destacar, ainda, o previsto no artigo 4º, que preconiza:

*Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.*

Assim sendo, são tais disposições da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº. 8.666/93 – caput e parágrafo 1º do artigo 3º e artigo 4º – que socorrem a Impugnante no tangente à sua pretensão de ver admitidas propostas em que sejam ofertados modelos que, contemplem especificações outras que não as exigidas no Termo de Referência.

Posto isso, não se trata apenas de esperar que as licitações sejam demandadas pela viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes, mas que também é um princípio imposto pela Lei, e em respeito à essência das especificações constantes nos descritivos dos Termos de Referência.

É de suma importância mencionar que o objetivo desta peça não é apenas a mudança das especificações exigidas, mas, isso sim, um aditamento na redação das mesmas no descritivo do Termo de Referência, de forma a torná-las compatíveis outros produtos que atualmente compõem a realidade do mercado e,



consequentemente, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme ao salientar a necessidade da Administração Pública formalizar, no instrumento convocatório, DECLARATORIAMENTE, a restrição da disputa a determinadas marcas e/ou modelos, bem como as razões para tanto, senão vejamos:

*REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERTOU PRODUTO DE MARCA NÃO APROVADA POR PARECER TÉCNICO. QUESTIONAMENTO QUANTO AO PREÇO ADJUDICADO. PEQUENA MATERIALIDADE DOS VALORES ENVOLVIDOS. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO E CIÊNCIA.*

*1. A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada no processo de contratação. 2. A aquisição de bens objeto de ata de registro de preços está condicionada à comprovação da compatibilidade do preço com os vigentes no mercado. (ACÓRDÃO nº. 4476/2016 - 2ª Câmara - Data de Julgamento: 12/04/2016)*

Ademais, a Egrégia Corte de Contas da União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, in verbis:



Radar hospitalar  
POSSÍVEIS

REPRESENTAÇÃO.  
IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO.  
CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR.  
ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA  
ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES  
SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.  
RESTRICÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO.  
ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA  
MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.  
*Cláusulas com potencial de restringir o caráter  
competitivo do certame devem ser objeto de  
adequada fundamentação, baseada em estudos  
prévios à licitação que indiquem a  
obrigatoriedade de inclusão de tais regras para  
atender às necessidades específicas do órgão,  
sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO  
nº. 2441/2017 - PLENÁRIO - Data de  
Julgamento: 01/11/2017).*

Ainda no mesmo sentido, conforme enunciado descrito no Acórdão nº. 3306/2014 – Plenário: **“A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.”**

Diante das disposições normativas legais e constitucionais, e os entendimentos do Egrégio Tribunal de Contas da União supracitados, são mais do que suficientes para evidenciar que a Administração Pública, deve realizar de forma a possibilitar às empresas interessadas em participar do certame a oferta de produtos e/ou serviços não apenas em escorreita e fidedigna consonância para com as especificações e no instrumento convocatório mas, também, em condições tais que permitam a exequibilidade das propostas apresentadas.



O administrador público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93): os autores prelecionam que o administrador público está “sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.

Concluimos que o princípio em comento é um dos pressupostos do Estado de Direito, visto que, para a garantia da ordem constitucional, o princípio da legalidade deve ser rigidamente seguido. Quanto a suas características, podemos inferir que elas reforçam outros princípios, como o da supremacia do interesse público e da impessoalidade, que também são norteadores da atividade administrativa.

## **V.II – DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**

Um dos principais princípios da licitação é a Eficiência. De acordo com Hely Lopes Meirelles, define-se esse princípio como sendo um dos deveres da Administração Pública, sendo aquele que:

*“exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional”. (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª Edição, Malheiros Editores, pág. 98).*

Diz o mesmo autor também que:

*“é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da*



Radar hospitalar

*comunidade e seus membros". (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª Edição, Malheiros Editores, pag. 98)*

Diante do que foi exposto, há que se concordar que esse princípio surgiu de modo a garantir à sociedade a busca por mais direitos, acrescentando a ideia de que o mesmo aperfeiçoa os resultados e atende ao interesse público de forma adequada, satisfatória e eficaz.

Por este princípio verifica-se que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

Como bem explicita Maria Sylvia Zanella di Pietro:

*"o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público" [...] a eficiência é princípio que se soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito". (Zanella di Pietro, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 24ª edição, Editora Atlas, São Paulo, 2011, pag. 85).*



Deste modo, compete advertir que a aplicação do princípio da eficiência deve partir não apenas dos gestores, mas também de todos os agentes públicos, quais têm igualmente o compromisso de assumir suas responsabilidades por uma Administração Pública mais **eficaz e eficiente**, tendo que reconhecer suas funções de prestar serviços amoldados e com qualidade, ambicionando o alcance de melhores resultados sempre.

Por fim, o princípio da eficiência, se apresenta como cláusula constitucional de observação obrigatória, tais quais os demais princípios constitucionais.

Dada a fundamentação acima infere-se que as exigências ora suscitadas por esta empresa quanto obediência das normas citadas acima, bem como a permissão para apresentação de produtos com tecnologias distintas porém com a mesma torne-se mais eficiente, alcançando melhores resultados e favorecendo a competitividade entre os licitantes.

### **V.III - DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE**

No caso em tela, faz se necessário uma análise sobre o Princípio da Competitividade. Estuda-se o princípio norteador da elaboração do ato convocatório e de sua interpretação que se relaciona à competitividade, com foco nas cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta claro, que em primeiro plano o objetivo desta impugnação é abrir a margem de participação. Mesmo que para determinadas tecnologias existam várias marcas, e que o escrito supracitado não seria dado como direcionamento, abrir o descritivo para que outras tecnologias possam participar do pregão, demonstra a total coerência com princípio da competitividade.

Como dito, o princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas da igualdade de condições a todos os concorrentes. A chave deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da



Constituição Federal). Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos **não podem limitar a competitividade na licitação.**

Como insistentemente já mencionado, o inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 menciona a proibição aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a **proibição** de se estabelecer tratamento diferenciado de **natureza comercial**, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Desta forma, qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

Conforme posicionamento do Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia.

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. **Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário).**

Cumprido dizer que se as regras se tornam restritivas, poderá acarretar favorecimentos ou mesmo a quebra do referido princípio. A Administração Pública



jamais poderá se afastar do apotegma de que as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal).

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que predomine a proposta mais vantajosa. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade.

Assim, caso a Administração Pública desconheça a forma de utilização dos produtos ofertados, poderá esta exigir no edital apresentação de **Amostra bem como Treinamento Técnico** das equipes envolvidas sem qualquer custo, porém, jamais poderá negar a participação de empresas que comercializam produtos distintos do que usualmente estão acostumados a utilizar simplesmente porque desconhecem os mesmos.

#### **VIV - DO PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE**

Quando o Poder Público pretende contratar visando determinada obra, serviço ou bem, ele se submete, em princípio, ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Ou seja, deve seguir as normas da lei 8.666/93 — Lei das Licitações—, cujo artigo 3º preclara serem seus princípios-macro: a garantia de isonomia de tratamento entre os licitantes; a sujeição à da legalidade e; finalmente, a busca pela proposta mais vantajosa (vantajosidade).

A vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei das Licitações espelha basicamente entre a busca por contratação que seja tanto



economicamente mais vantajosa com produto que garanta a eficácia necessária.

Com todo respeito de Vossa Senhoria, mas manter um descritivo permitindo apenas uma forma de apresentação de um produto, **OFENDE** a competitividade e a busca pela melhor proposta.

Ora, ao manter-se um objeto com itens de fabricação autônoma, a Administração está SIM comprometendo o caráter competitivo da licitação e a igualdade de condições entre os participantes. Neste sentido, importante a lição de Hely Lopes Meirelles, em sua conhecida obra "Licitação e Contrato Administrativo, 12 Ed, Pgs 28, 29, que assim assevera:

*"Igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI)-, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, OU COM CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OUE AFASTEM EVENTUAIS PROPONENTES QUALIFICADOS ou os desnivelem em julgamento (Art. 3º §1º). (grifo nosso)*

Ainda, manter o Edital da maneira como está ofenderia inclusive ao princípio da legalidade, já fundamentado acima, que garante o direito de participação de QUALQUER INTERESSADO, sem que haja qualquer restrição, nos estritos termos da Lei. Ad argumentandum, estabelece o art. o art. 23, 9 1º, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 23 (...) §1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação*



Radar hospitalaR

*com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*  
*"(grifo nosso)"*

Cumpra-se dizer que como demonstrado na fundamentação técnica, dispositivos de uso permanente, comercializados pela peticionária, não são descartáveis e possuem alta resistência e durabilidade, evitando-se assim o desperdício de materiais, e ainda, possuem um valor de comércio justo, resultando em economicidade e vantagem para o Erário.

Dessa forma, requer-se que o Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio acolha a presente impugnação em relação ao objeto do certame, para que sejam modificados os descritivos, aumentando a competitividade objetivando a melhor proposta.

Isto posto, entendimento diverso não se sustenta, vez que admitir-se-ia ferir a legalidade, o caráter competitivo do certame, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, em última instância, da indisponibilidade dos interesses da Administração Pública e da supremacia do interesse público; além de conceder-se margem para o entendimento de desrespeito da vedação do parágrafo 5º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93 – De vinculação das propostas a modelos específicos – e a consolidação do direcionamento do resultado do certame.



**VI - DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

De acordo com, ART. 21, § 4º, DA LEI 8666/93, a signatária aponta que as alterações ora pleiteadas modificam a substância do ato convocatório e, inclusive, as condições de formulação das propostas. Não haverá outra solução, data venia, senão a republicação do edital e a reabertura do prazo para a elaboração de propostas.

Jessé Torres Pereira Júnior, a este respeito, bem ensina:

*“As regras do edital não são imutáveis; sobrevindo motivo de interesse público, deve e pode a Administração modificá-las, na medida em que bastar para atender ao interesse público, desde, é curial, que o faça antes de iniciada a competição. Nessas circunstâncias, a lei exige a reabertura do prazo por inteiro, a contar da divulgação da mudança introduzida, pelo mesmo modo em que se deu a de versão original do ato convocatório alterado”.*

Então, trata-se da única forma de se preservar o caráter competitivo do presente pregão, possibilitando a outros licitantes a formulação de suas respectivas propostas para participar do certame.

Assim, pede-se que este Órgão republique o edital em questão, nos termos do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## VII - DOS PEDIDOS

*Ex positis*, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que Vossa Senhoria, promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e consequentemente, a proposta mais vantajosa.

Por fim, requer-se, a Vossa Senhoria, para tanto, que seja acolhido o seguinte pedido:

- Alteração do descritivo para **ampliar a participação de outros modelos** com possibilidade de ganhos financeiros e tecnológicos, e que para facilitar o trabalho desta equipe. Para tanto, segue **sugestão** de descritivo que além de assegurar a compra com qualidade, **não** exclui qualquer participante que comercialize produtos de forma distinta:

**Item 07:** Indicador químico para verificação diária do processo de limpeza em lavadoras termodesinfectoras automatizadas utilizado para avaliar e validar os ciclos de limpeza de instrumentais em lavadoras automáticas. Constituído por tira plástica/metálica, impregnada com indicador químico que simule as principais sujidades apresentadas nos produtos para saúde e as condições que dificultam o processo de limpeza e que em um processo controlado deverá ser removido, indicando estabilidade e controle do processo. De formulação atóxica. Deve simular o grau de dificuldade igual ou superior ao sangue e de outras sujidades equivalente às sujidades de teste descritas na NBR ISO 15.883. A impregnação da tira teste não deve se soltar antes de submetida à lavagem. Deverá acompanhar suporte adequado para realização do teste em superfícies e canulados.  
**(720 unidades)**

Caso entenda desnecessário a modificação do descritivo constante no edital, que seja aceito o produto da **marca GKE**, com as especificações necessárias para atender a necessidade do órgão, dentro das normas supramencionadas e que regem a comercialização do produto em questão.



Radar hospitalaR

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 14 de Outubro de 2022.

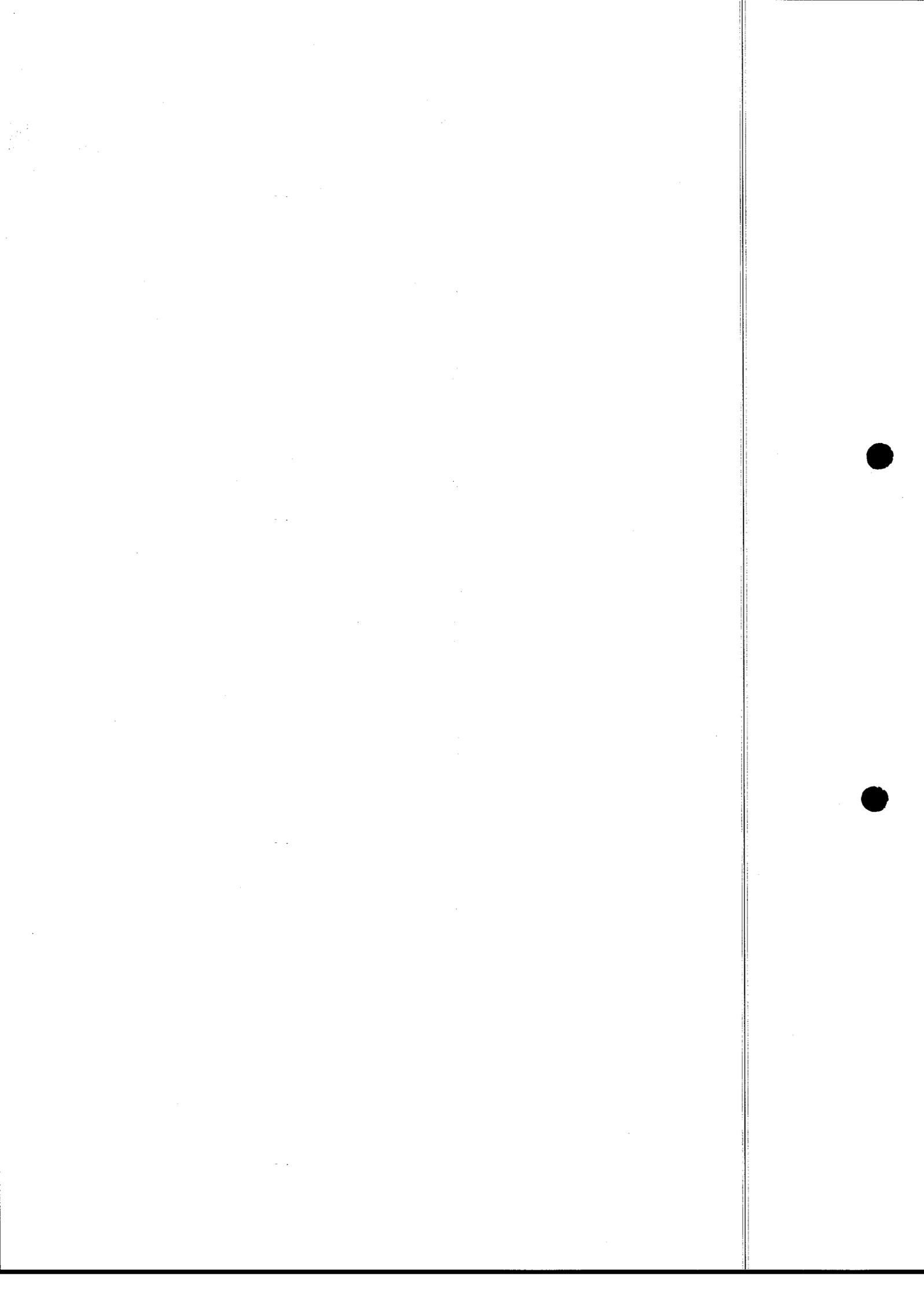
**RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA**

**Roberto Sergio Magalhães Pereira**

Depto. Técnico Comercial

RG.15.388.140-9 SSP-SP

CPF nº 091.023.308-06





Memorando n.º 036-CC/CME

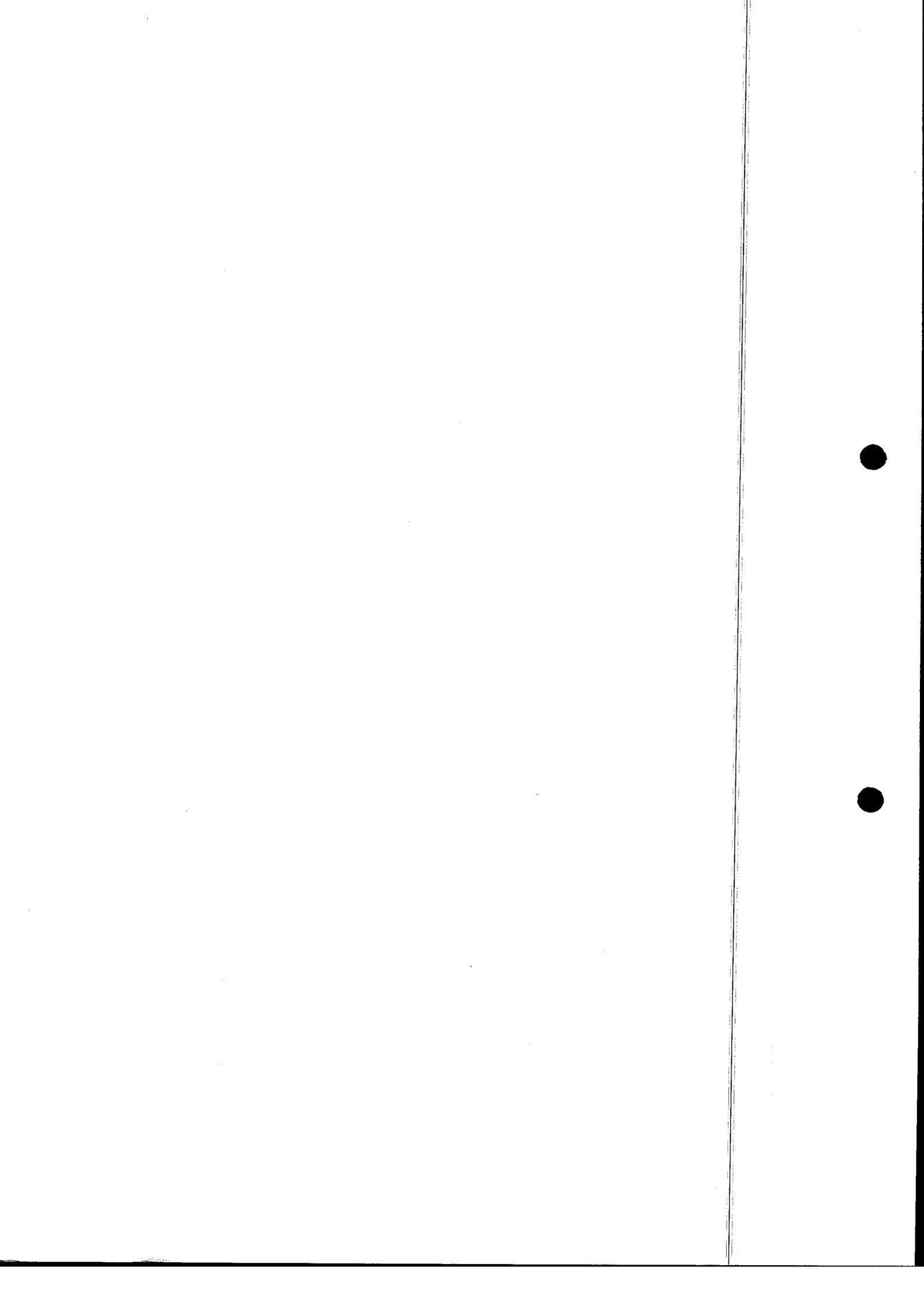
14 de outubro de 2022.

Ref.: Justificativa de Impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

I – Considerando a solicitação do descritivo do Teste para Lavadora Termodesinfectora pela Empresa RADARHOSP Produtos Profissionais LTDA, para melhoria da eficácia e eficiência do equipamento destinado a limpeza e desinfecção de produtos para a saúde. Segue a seguinte alteração no descrito (em negrito): "ITEM 07: 213449 / BR0434885 / Teste para Lavadoras Termodesinfectoras – Simulador de Sujidade Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox **e/ ou tira plástica** impregnada com sangue artificial **ou substâncias que contém duas fontes de Proteína, Lipídeos e Polissacarídeos**, conforme as **normas EN 15883, BS 2745 e HTM 2030, atóxico, dissolve-se com a maioria dos agentes de limpeza**, protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina ou simuladores após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético, de acordo com a ISO/TS 15883-5 *Washer-disinfectors*. (720 UNIDADES)"

*Francisco José Koller*

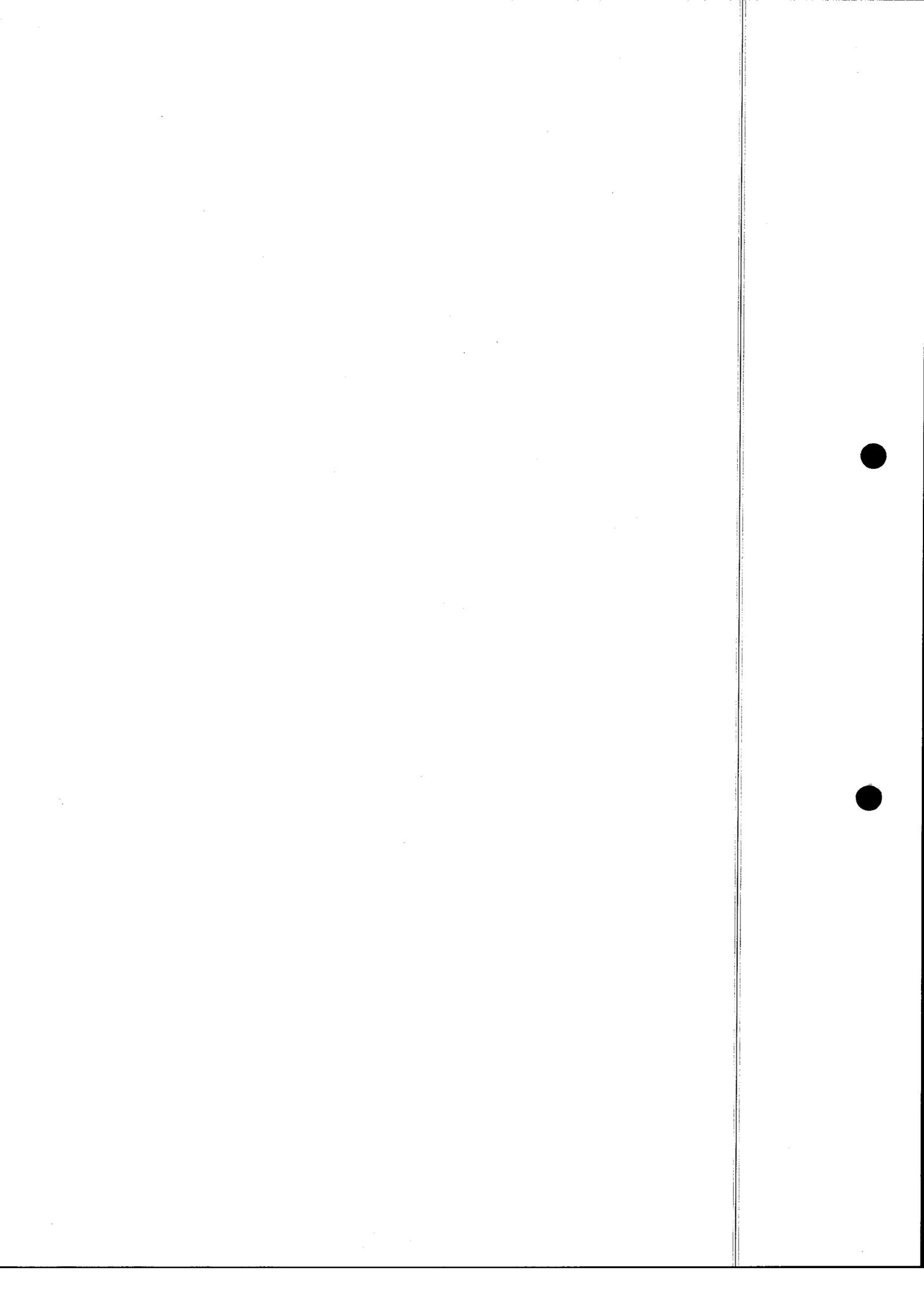
Enf. Ms. Francisco José Koller  
Coordenador do CC & CME



150  
WB**Impugnação** 17/10/2022 09:12:26

Informo que recebemos o pedido de Impugnação abaixo para o item 07. A empresa RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.087/0001-70 por seu representante Roberto Sergio Magalhães Pereira, portador do RG nº 15.388.140-9 SSP-SP, SSP-SP e do CPF nº 091.023.308-06 vem por meio desta apresentar I M P U G N A Ç Ã O pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, se digne Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei. I – TEMPESTIVIDADE Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 19/10/2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no Decreto nº 10.520/2002.

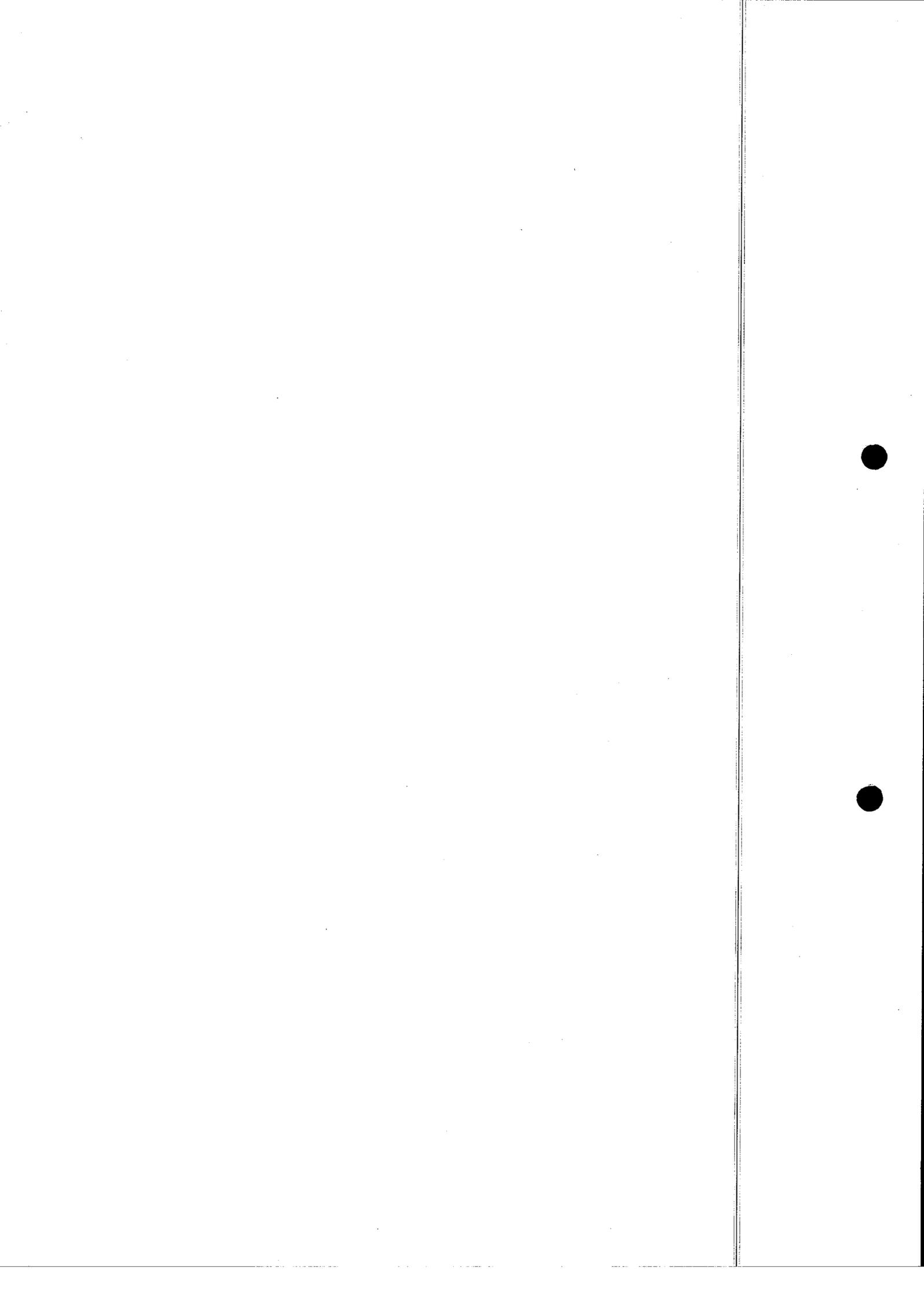
Fechar



151  
UB**Resposta 17/10/2022 09:12:26**

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual acatou o pedido. Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox e/ ou tira plástica impregnada com sangue artificial ou substâncias que contém duas fontes de proteína, Lipídeos e Polissacarídeos, conforme as normas EN 15883, BS 2745 e HTM 2030, atóxico, dissolve-se com a maioria dos agentes de limpeza, protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883. Desta forma, oportunamente o edital será republicado conforme orientação técnica acima. Da mesma forma, os prazos serão reabertos.

Fechar



Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital PE - Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido - Alterada**

**De :** Fabiana Martins  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex., 21 de out. de 2022 10:17

📎 2 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital PE - Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido -Alterada

**Para :** William Cesar Barboza  
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Francisco José Koller  
<fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
Coordenadora de Compras  
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:08:50

**Assunto:** Análise minuta edital PE - Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido -Alterada

Prezados, bom dia

Devido ao pedido de impugnação realizado e a necessidade de ajustes no descritivo do item 07, segue minuta alterada do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "*Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido*" (PA 247/2022)" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Obs: Conforme orientação jurídica, pela alteração se tratar de questão de ordem estritamente técnica não é necessário um novo parecer jurídico. O parecer Ajur nº 442 continua vigente.

Atenciosamente,



**William Cesar Barboza**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**assinatura.png**  
30 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital PE - Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido - Alterada****De :** Francisco José Koller  
<fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex., 21 de out. de 2022 11:35

📎 2 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital PE - Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido -Alterada**Para :** William Cesar Barboza  
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Fabiana Martins  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Minuta aprovada

**Francisco José Koller**

Coordenador de Área

Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:08:50**Assunto:** Análise minuta edital PE - Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido -Alterada

Prezados, bom dia

Devido ao pedido de impugnação realizado e a necessidade de ajustes no descritivo do item 07, segue minuta alterada do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "*Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido*" (PA 247/2022)" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Obs: Conforme orientação jurídica, pela alteração se tratar de questão de ordem estritamente técnica não é necessário um novo parecer jurídico. O parecer Ajur nº 442 continua vigente.

Atenciosamente,

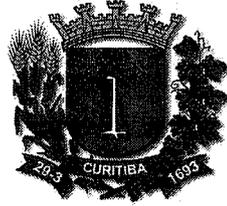


**William Cesar Barboza**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Francoise Anel Keller  
Coordenadora de Área  
Centro Operacional de Apoio Administrativo e Logístico  
FEAS (FEAS) feaes.curitiba.pr.gov.br

**Sem título.png**  
46 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº: 247/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 154/2022.**

### **Pregão Ampla concorrência e item exclusivo ME/EPP**

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido

Valor total estimado do pregão: R\$ 364.928,97

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 25/10/2022 às 08:00 h até o dia 10/11/2022 às 08:30 h.

Abertura da sessão pública: dia 10/11/2022 – às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

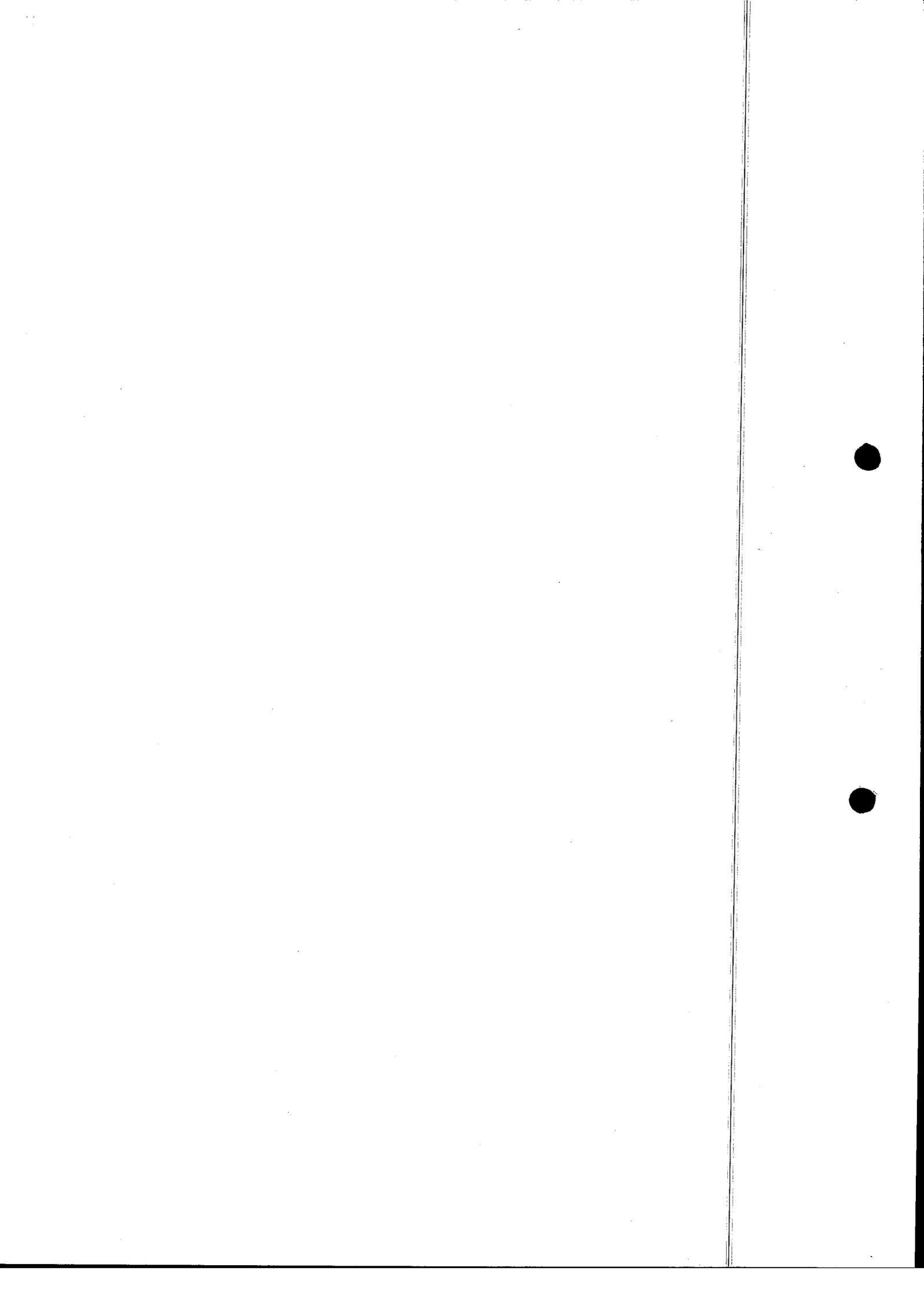
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

William Cesar Barboza

**Pregoeiro**





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.  
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

*Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:  
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido*

**Processo Administrativo nº:** 247/2022.

**Pregão Eletrônico nº:** 154/2022.

**Pregão Ampla concorrência e item exclusivo ME/EPP**

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido

Valor total estimado do pregão: R\$ 364.928,97

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 25/10/2022 às 08:00 h até o dia 10/11/2022 às 08:30 h.

Abertura da sessão pública: dia 10/11/2022 – às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).

Edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

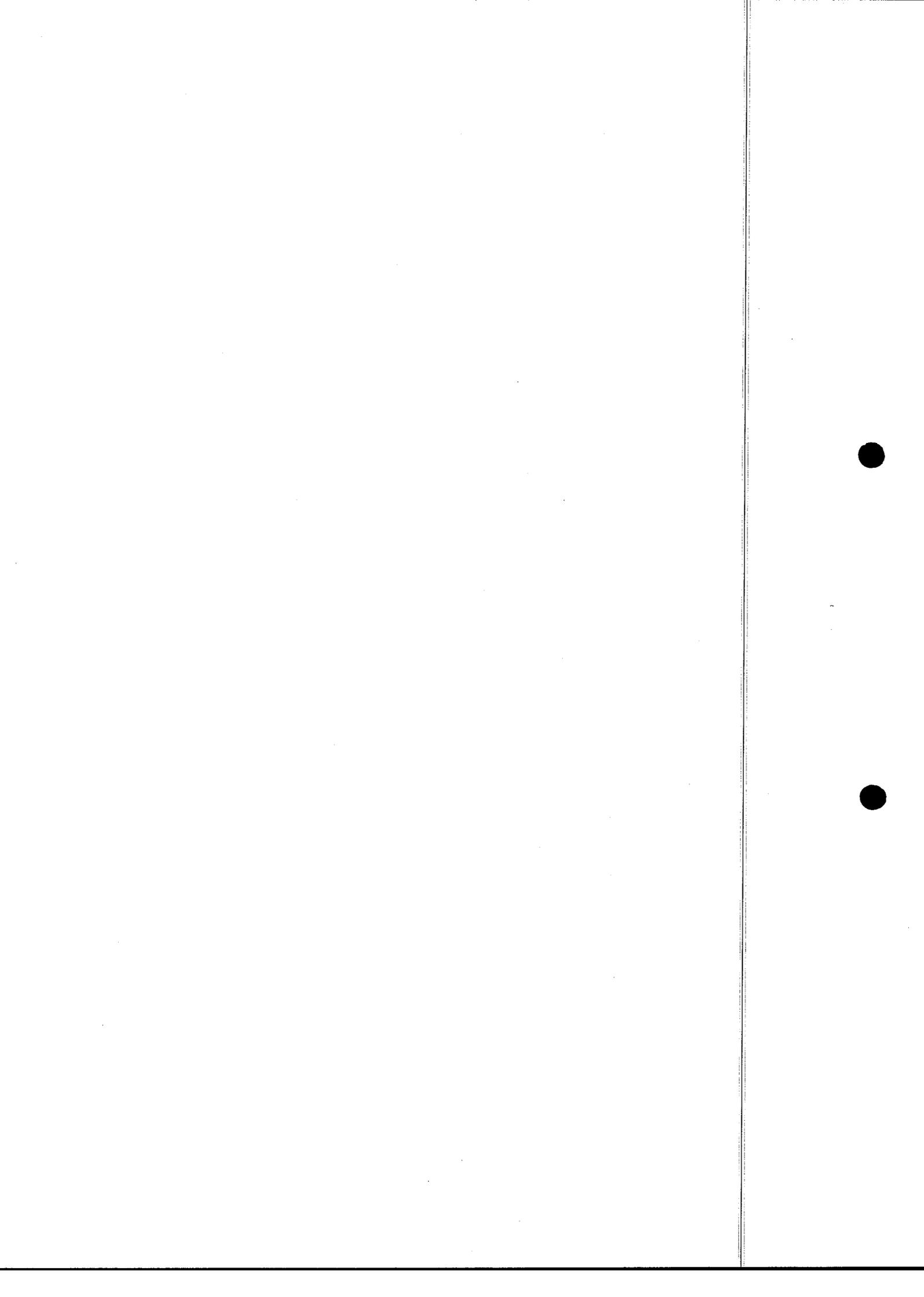
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

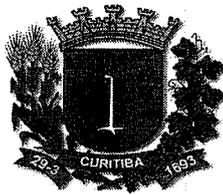
*Processo Administrativo nº:* 203/2022.

*Pregão Eletrônico nº:* 130/2022.

*Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de utensílios, caixas organizadoras e pallets.*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 493/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 130/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de utensílios, caixas organizadoras e pallets", conforme ata de julgamento em favor das empresas:





## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 247/2022.

Pregão Eletrônico nº 154/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

### Pregão Ampla concorrência e item exclusivo ME/EPP

**Objeto:** “*Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido*”.

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 25 de outubro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:30 h do dia 10 de novembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 10 de novembro de 2022

**Informação:** considerando a legislação vigente, este certame deverá ser de participação exclusiva para ME/EPP. A exceção a serão os itens do referencial de preços de códigos 213452 e 213453 que será de ampla concorrência, conforme Art1. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

*William Cesar Barboza*  
William Cesar Barboza

Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 247/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 364.928,97**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

William Cesar Barboza

Equipe de Apoio:

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Silvia Andrea Miranda Ribeiro

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de referência;**

**Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores;**

**Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços;**

**Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva;**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais.

4.1.3. No seguinte endereço eletrônico:  
[wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 08/11, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais;

4.3.3. No seguinte endereço eletrônico:  
[wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Os itens deste certame são destinados à participação Exclusiva de ME/EPP. A exceção a este cenário serão os itens do referencial de preços de códigos 213452 e 213453 que serão de ampla concorrência, conforme Art1. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo

econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

159  
UB

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

UB

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

*o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## **9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais li-

citantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.4. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido.

11.4.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.

12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

165  
WB

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

**1. – Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. – Certificado De Registro Do Produto** No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

**3 – As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras** deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

**4.** O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

WB

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

**5. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

**6. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional** (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.9 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### **13 – Julgamento Da Habilitação**

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 – Dos Recursos**

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

MB

170  
UB

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

15.3. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.4. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **16 – Da Ata De Registro De Preços**

UB

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

JFM  
UB

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.

16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

## **17 – Do cadastro de reserva de fornecedores**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

UB

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

## 18 – Da Ordem De Compra

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**18.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**18.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**18.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

**18.4.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha:** localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

**18.4.5. Almoxarifado Feas:** localizado na Rua Cyro Correia Pereira, n.º 667, Cidade Industrial de Curitiba, (Condomínio empresarial Valentini – Barracão 07ª), Curitiba, Paraná;

**18.4.6. UPA CIC:** localizada na Rua Senador Accioly Filho, n.º 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**18.4.7. UPA Boqueirão:** localizada na Rua Professora Maria de Assumpção, n.º 2590 – Boqueirão, Curitiba, Paraná;

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

## **20 – Do Pagamento**

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxtarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## **21 – Das Penalidades**

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

#### 21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **22 – Disposições Gerais**

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as

licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

175  
WB

22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

WB

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

William Cesar Barboza  
**Pregoeiro**

## Anexo 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº: 247/2022.**

#### 1. OBJETO:

Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Os testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para testagem dos processos de lavagem e esterilização de materiais médicos hospitalares, o que garante a eficácia e eficiência destes processos higienizadores. Portanto são fundamentais para segurança e higiene hospitalar. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade de pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando a legislação vigente, este certame deverá ser de participação exclusiva para ME/EPP. A exceção a este cenário serão os itens do referencial de preços de códigos 213452 e 213453 que serão de ampla concorrência, conforme Art1. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

#### 3. DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS; QUANTIDADES; VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS.

**Item 01: 213460 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 75X75cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>**

Embalagem para esterilização de artigos médico - hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond – Meltblown – Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalergênica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termosselagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde.

**Quantidade: 50.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 1,8884**

**Item 02: 213316 / BR0452019 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 120x120cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>**

Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond – Meltblown – Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalergênica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termosselagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão

constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde.

**Quantidade: 13.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 4,8373**

**Item 03: 213461 / BR0452006 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 150x150cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>**

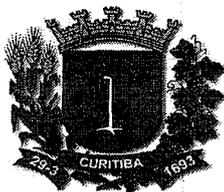
Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond – Meltblown – Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalergênica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termosselagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde.

**Quantidade: 5.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 7,4317**

**Item 04: 211220 / BR0332346 / Teste Integrador Classe 5**

Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *Geo Bacillus stearothermophilus*. O produto deve contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana. Deverá “rajar” se todas as condições ne-



cessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas

**Quantidade: 18.000 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 0,4400**

**Item 05: 213452 /Teste para Avaliar a Água de Enxágue**

Teste para avaliar a água do enxágue, ampola plástica de aproximadamente 20cm, para teste de detecção de ATP em amostras de água, baseado na reação com enzima luciferin/luciferase, tampa plástica, sensibilidade de  $6 \times 10^8$  moléculas de ATP, com leitura por bioluminescência, contendo meio líquido e haste projetada para coleta de líquidos, devendo conter anéis revestidos com substância extratora catiônica.

**Quantidade: 1.500 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 47,7702**

**OBSERVAÇÃO:** Junto ao teste, a empresa deverá fornecer, em regime de COMODATO, 02 (dois) LUMINÔMETROS utilizados para leitura de testes de monitoramento da limpeza por ATP por bioluminescência em amostras de superfícies e/ou amostras de água. Apresenta resultados em RLU (unidade relativa de luz) em 10 segundos, a partir da quantidade de luz gerada, por meio da reação luciferina/luciferase. A quantidade de RLU é proporcional à quantidade de ATP presente na amostra. Permite o armazenamento de resultados, com memória para até 2000 testes. Possui sistema de auto calibração, e comunicação com PC através de saídas USB e RS 232. Equipamento portátil, com formato anatômico, peso de aproximadamente 500g, com bateria de lítio recarregável com duração de até 10 horas, configuração multilíngue incluindo português, acompanha carregador de bateria bivolt, manual eletrônico, CD para instalação de software e cabo USB para conexão ao programa de dados com instruções para configuração de parâmetros, armazenamento, gráficos de tendência e análise de resultados.

**Item 06: 213453 /Teste para Avaliar Limpeza de Instrumental**

Teste para avaliar limpeza de instrumental. Ampola plástica com aproximadamente 20cm, contendo meio líquido reagente e swab para teste de detecção de proteínas, Pregão Eletrônico nº 154/2022 – Feas

tampa plástica na cor branca e rótulo com gabarito para identificação do resultado e registro. Baseado na reação de Biureto, resultado semi-quantitativo, sensibilidade de 3µg com leitura por mudança de cor em tempo e temperaturas definidos, que atenda a Norma Health Technical Memorandum (HTM) 2030 e ISO 15883.

**Quantidade: 1.500 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 40,3535**

**OBSERVAÇÃO:** Junto ao teste, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 02 (duas) incubadoras para indicador de monitoramento de limpeza, compatível com os testes a serem adquiridos, possuindo, minimamente, as seguintes características: Temperatura de 37°C a 55°C, com indicador de ajuste de temperatura, compartimento para acondicionar pelo menos 12 swabs simultaneamente. Com instalação inclusa e manutenção durante todo o contrato sem ônus adicionais à Feas.

**Item 07: 213449 / BR0434885 / Teste para Lavadoras Termodesinfectoras – Simulador de Sujidade**

Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox e/ou tira plástica impregnada com sangue artificial ou substâncias que contém duas fontes de Proteína, Lipídeos e Polissacarídeos, conforme as normas EN 15883, BS 2745 e HTM 2030, atóxico, dissolve-se com a maioria dos agentes de limpeza, protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a *ISO/TS 15883-5 Washer-disinfectors*.

**Quantidade: 720 unidades**

**Preço Máximo Estimado: R\$ 42,1667**

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO**

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso,

portanto deverão ter Registro ou Notificação ou ser Declarado Dispensado De Registro.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem

individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interdito, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

**4.12.1. Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**4.12.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**4.12.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizado na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;

**4.12.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA**

**Fazendinha:** localizado na Rua Carlos Klemtz, n.º 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

**4.12.5. Almoxarifado Feas:** localizado na Rua Cyro Correia Pereira, n.º 667 - (Condomínio empresarial Valentini – Barracão 07A), Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**4.12.6. UPA CIC:** localizado na Rua Senador Accioly Filho, n.º 3370, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

**4.12.7. UPA Boqueirão:** localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, n.º 2590 Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;

4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

**4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.**

## **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas

sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão anexar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

**5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

**Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:**

**5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

**5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional** (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens. Da mesma forma, na consulta aos sites oficiais, caso seja constatada alguma irregularidade haverá a respectiva desclassificação.

5.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

## **6. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de

J82  
UB

todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Parágrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

UB

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## 8. DOS GESTORES

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

Fabiana Martins

**Coordenadora de Compras Feas**

## Anexo 2

### Justificativas de preços e orçamentos balizadores

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2, 7, 15, 17, 20, 21, 27, 28, 29, 33, 35, 40, 47 e 56 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 3, 23, 49 e 52 (média dos 2 menores orçamentos): foi considerada a média dos 2 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 4, 13, 18, 38, 41, 44, 53 e 59 (média de todos os orçamentos): foi considerada a média de todos os orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 5, 11, 14, 22, 24, 25, 30, 31, 37, 57 e 58 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 6, 8, 42, 48, 50 e 55 (média dos 7 menores orçamentos): foi considerada a média dos 7 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 9 e 45 (média dos 9 menores orçamentos): foi considerada a média dos 9 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 10, 26 e 43 (média dos 8 menores orçamentos): foi considerada a média dos 8 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 12, 32, 34, 36, 39, 46 e 54 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 16, 19 e 51 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma

diferença muito significativa nas outras postostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

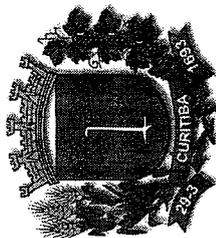
Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

**Fabiana Martins**  
**Coordenadora de Compras Feas**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



**Abaixo orçamentos balizadores:**



**FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Declarações, conformes contido no Art. 26 do Decreto Municipal 61022/15 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de materiais para CME B23380728 para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Material	Unidade	Quantidade	Descrição	Empreiteira	Valor	Valor Total
1	213480 Sem BPS Embalagem em Uds. Teido 75x75cm - 4550 g/m²	unid	50,000			1.800	90,000
2	213316 BRILUX018 Embalagem em Uds. Teido 120x120cm - 4550 g/m²	unid	13,000			4.800	62,400
3	213481 BRILUX016 Embalagem em Uds. Teido 150x150cm - 4550 g/m²	unid	3,000			8.400	25,200
4	213220 BRILUX016 Têxtil Cores: S/branco	unid	18,000			9.000	162,000
5	213482 Sem BPS Têxtil para Avalar Água de Esmalte	unid	1.500			46.840	70.260
6	213483 Sem BPS Têxtil para Avalar Limpeza de Instrumental	unid	1.500			26.700	40.050
7	213449 BRILUX016 Têxtil para Lavadoras Termo-Oscilantes - Simulador de Sulfato	unid	720			35.000	25.200
						57.000	84.900
						24.8700	36.300,0000
						35.000	51.855,3000
						42.1667	71.855,3000
						35.000	60.350,0000
						42.1667	84.924,97

184  
UB

UB

### Anexo 3

#### Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º: 239/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º 154/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos...dias do mês de...do ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no...(local), localizado no..., reuniram-se o diretor-geral...(inserir nome completo e CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa...com sede na..., CNPJ...neste ato representada por..., CPF, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 154/2022, cujo objeto é "**Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.**", e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

#### Itens com 1º menor preço

**Item:**

**Marca:**

**Valor unitário: R\$**

**Quantidade:**

**Valor total: R\$**

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 154/2022.

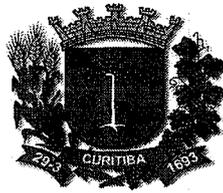
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

JBS  
UB

#### Anexo 4

#### Minuta de cadastro reserva

Pregão Eletrônico nº 154/2022

Objeto: **“Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.”**

Interessado: Feas.

Empresa: \_\_\_\_\_

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no referido Pregão Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação original.

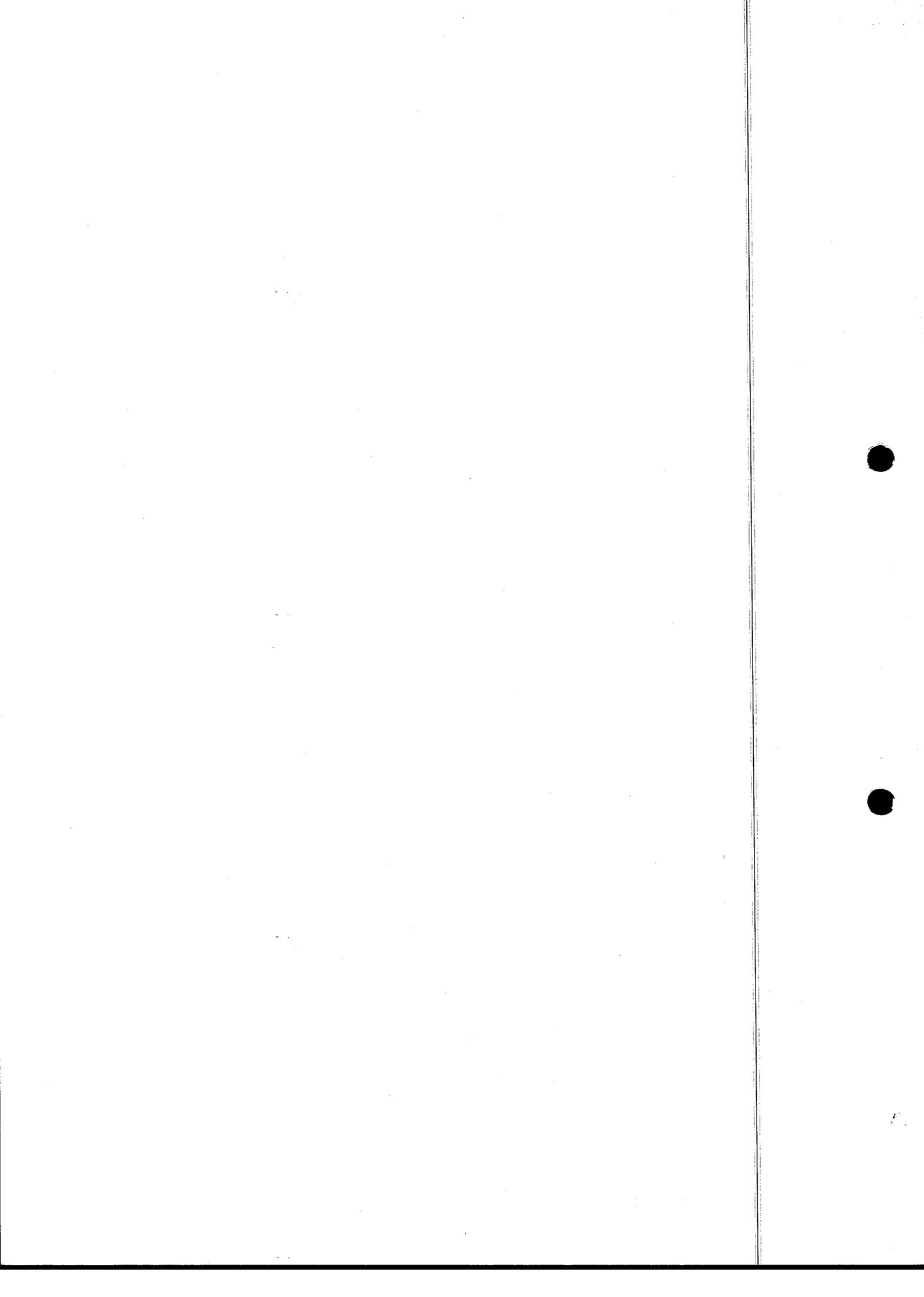
As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 154/2022 e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

UB



JCB  
UB**Pregão/Concorrência Eletrônica**

928285.1542022 .30451 .4803 .188320



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00154/2022 (SRP)

Às 08:40 horas do dia 10 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 96/2022 de 17/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 247, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00154/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de testes para processo de lavagem e desinfecção e embalagens em não tecido.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Embalagem p, esterilização**Descrição Complementar:** Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 70 X 70 CM, Tipo Uso: Uso Único**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,8884**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 1,8700 e a quantidade de 50.000 Unidade .**

**Item: 2****Descrição:** Embalagem p, esterilização**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 50 G/M2, Tamanho: Cerca De 120 X 120 CM, Apresentação: Folha, Tipo Uso: Uso Único,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 13.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,8373**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 4,8200 e a quantidade de 13.000 Unidade .**

**Item: 3****Descrição:** Embalagem p, esterilização**Descrição Complementar:** Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 150 X 150 CM, Tipo Uso: Uso Único**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,4317**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 7,4200 e a quantidade de 5.000 Unidade .**

**Item: 4****Descrição:** Indicador químico**Descrição Complementar:** Indicador Químico Classe: Classe V , Tipo: Integrador , Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor , Apresentação: Tira De Papel , Tipo Uso: Interno**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 18.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 18.000 Unidade .**

**Item: 5****Descrição:** Reagente analítico.**Descrição Complementar:** Reagente Analítico 4 Característica Adicional: Luminometria , Adicional: P/ Água De Enxágue De Instrumentais Canulados , Tipo De Análise: Quantitativo De Atp , Tipo: Conjunto Completo Para Automação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 47,7702**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 40,4000 e a quantidade de 1.500 Unidade .****Item: 6****Descrição:** Reagente analítico.**Descrição Complementar:** Característica Adicional: Em Instrumentais Cirúrgicos E Superfícies, Tipo De Análise: Para Detecção De Resíduos De Sangue, Tipo: Conjunto Completo,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,3535**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 24,4900 e a quantidade de 1.500 Unidade .****Item: 7****Descrição:** Indicador químico**Descrição Complementar:** Indicador Químico Aplicação: Uso Em Lavadora Desinfetadora , Apresentação: Tira , Tipo Uso: Qualitativo Para Resíduos De Sangue E Tecidos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 720**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42,1667**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Embalagem p, esterilização****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.791.413/0001-71	V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	50.000	R\$ 1,8700	R\$ 93.500,0000	25/10/2022 10:00:22
	<b>Marca:</b> CleanTech <b>Fabricante:</b> MedClean Comercial LTDA <b>Modelo / Versão:</b> AZUL E VERDE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND - MELTBLOWN - SPUNBOND), HIDROFÓBICA/HIDROFÍLICA, composta por duas mantas sem termo-selagem, uma externa em SMS HIDROFÓBICA; e uma interna em SMS HIDROFÍLICA para dissipação do calor e umidade, MEDINDO 075CMX075CM, com gramatura de 45g/m <sup>2</sup> , em polipropileno. Utilizada para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado e/ou peróxido de hidrogênio, de uso único, composto por 02 ou mais camadas externas de Spunbonded e 01 ou mais camadas internas de Meltblown. Oferece barreira microbiológica assegurada pelo laudo de eficiência de filtração bacteriana (BFE), emitido por laboratório oficial e/ ou habilitado pela ANVISA. Demais características existentes; Porosidade controlada; inserção de partículas; drapeabilidade sem efeito memória; resistência mecânica a rasgo e tração. Atóxica; hipoalergênica; hidrorrepelente e hemorrepelente. Procedência: Nacional. Marca: Cleantech. RMS: Isento conforme RDC 5.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. Fabricante: Medclean Comercial LTDA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
38.049.999/0001-36	D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	50.000	R\$ 1,8800	R\$ 94.000,0000	01/11/2022 17:28:40
	<b>Marca:</b> AMCOR <b>Fabricante:</b> AMCOR <b>Modelo / Versão:</b> MANTA SMS 50G 75X75 AMCOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond - Meltblown - Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta						

resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoaérgica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termossagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde RMS ISENTO. NOTA TÉCNICA GEMAT\_GGTPS Nº 218 DE 2020.

**Porte da empresa:** ME/EPP

34.813.172/0001-04 A F R Não Não 50.000 R\$ 1,8800 R\$ 94.000,0000 09/11/2022 08:14:50  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA

**Marca:** Nayr

**Fabricante:** Nayr

**Modelo / Versão:** Embalagem em Não Tecido

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Item 1: 213460 / Embalagem em Não Tecido 100% Polipropileno 75X75cm - 45/60 g/m<sup>2</sup>. Embalagem para esterilização de artigos médico - hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond - Meltblown - Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoaérgica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termossagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas: Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná; Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná; Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná; Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha - UPA Fazendinha: localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná; Almoarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, n.º 667, Cidade Industrial de Curitiba, (Condomínio empresarial Valentini - Barracão 07a), Curitiba, Paraná; UPA CIC: localizada na Rua Senador Accioly Filho, n.º 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná; UPA Boqueirão: localizada na Rua Professora Maria de Assumpção, n.º 2590 - Boqueirão, Curitiba, Paraná. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas. Procedência: Nacional. Registro na ANVISA: ISENTO CONFORME: RESOLUÇÃO-RE Nº 5.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. Garantia: 04 (quatro) anos.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,8800	38.049.999/0001-36	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 1,8800	34.813.172/0001-04	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 1,8700	16.791.413/0001-71	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 1,8500	34.813.172/0001-04	10/11/2022 08:54:24:833
R\$ 1,4600	38.049.999/0001-36	10/11/2022 09:10:30:967
R\$ 1,2200	34.813.172/0001-04	10/11/2022 09:11:11:447

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/11/2022 08:40:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/11/2022 08:51:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/11/2022 09:10:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/11/2022 09:10:09	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1,8500 e R\$ 1,8800.
Encerramento	10/11/2022 09:15:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/11/2022 09:15:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo -	10/11/2022 09:40:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 34.813.172/0001-04.

Convocação  
anexo

Encerramento  
do prazo -  
Convocação  
anexo

10/11/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A F R DISTRIBUIDORA DE  
09:59:52 PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 34.813.172/0001-04.

Recusa de  
proposta

28/11/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF:  
10:58:52 34.813.172/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 1,2200. Motivo: Após análise técnica da  
amostra o item foi reprovado conforme a justificativa: Embalagem não é composta por duas  
mantas (hidrofóbica/hidrofílica)

Abertura do  
prazo -  
Convocação  
anexo

28/11/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL  
11:29:53 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36.

Recusa de  
proposta

21/12/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,  
10:30:50 CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 1,4600. Motivo: Após análise  
técnica da amostra o item foi reprovado conforme a justificativa: Apresenta termoselagem e  
não identifica as coberturas hidrofóbica e hidrofílica.

Encerramento  
do prazo -  
Convocação  
anexo

21/12/2022 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor D MED  
10:30:50 DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36.

Abertura do  
prazo -  
Convocação  
anexo

21/12/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E  
10:38:39 HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.

Encerramento  
do prazo -  
Convocação  
anexo

21/12/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS  
11:14:30 MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.

Abertura do  
prazo -  
Convocação  
anexo

21/12/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E  
11:37:41 HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.

Encerramento  
do prazo -  
Convocação  
anexo

21/12/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS  
11:53:16 MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.

Aceite de  
proposta

22/12/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E  
16:05:56 HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 1,8700.  
Motivo: Empresa anexou na plataforma a documentação exigida no Anexo I do Edital de  
Embasamento e possui a AFE da licitante e do Fabricante, as quais estão de acordo com o  
solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Habilitação de  
fornecedor

22/12/2022 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E  
16:26:55 HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 1,8700.  
Motivo: Licitante atende tecnicamente ao descritivo solicitado, desta forma está habilitada.

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - Embalagem p, esterilização

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.791.413/0001-71	V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	13.000	R\$ 4,8200	R\$ 62.660,0000	25/10/2022 10:00:22

**Marca:** CleanTech

**Fabricante:** MedClean Comercial LTDA

**Modelo / Versão:** AZUL E VERDE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND - MELTBLOWN - SPUNBOND), HIDROFÓBICA/HIDROFÍLICA, composta por duas mantas sem termo-selagem, uma externa em SMS HIDROFÓBICA; e uma interna em SMS HIDROFÍLICA para dissipação do calor e umidade, MEDINDO 120CMX120CM, com gramatura de 45g/m<sup>2</sup>, em polipropileno. Utilizada para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado e/ou peróxido de hidrogênio, de uso único, composto por 02 ou mais camadas externas de Spunbonded e 01 ou mais camadas internas de Meltblown. Oferece barreira microbiológica assegurada pelo laudo de eficiência de filtração bacteriana (BFE), emitido por laboratório oficial e/ ou habilitado pela ANVISA. Demais características existentes; Porosidade controlada; inserção de partículas; drapeabilidade sem efeito memória; resistência mecânica a rasgo e tração. Atóxica; hipoalérgica; hidrorrepelente e hemorrepelente. Procedência: Nacional. Marca: Cleantech. RMS: Isento conforme RDC 5.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

188  
WB

Fabricante: Medclean Comercial LTDA.

Porte da empresa: ME/EPP

38.049.999/0001-36 D MED Sim Sim 13.000 R\$ 4,8300 R\$ 62.790,0000 01/11/2022  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 17:28:40

Marca: AMCOR

Fabricante: AMCOR

Modelo / Versão: MANTA SMS 50G 120X120 AMCOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio em não tecido (100% polipropileno) fabricada pelo processo SMS (Spunbond - Meltblown - Spunbond). Deverá ser atóxica, de uso único, com alta resistência mecânica a rasgos e trações e perfurações, não carcinogênica, hipoalérgica, com porosidade controlada, maleável (drapeabilidade sem efeito memória) e com baixo desprendimento de partículas. Deverá ser capaz de atuar como barreira bacteriana eficiente e deverá manter a esterilidade. Material composto por duas mantas sem termossagem: uma externa em SMS hidrofóbica; e uma interna em SMS hidrofílica para dissipação do calor e umidade. Gramaturas: 45/60 g/m<sup>2</sup>. Apresentação: unidade. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria (caixa) de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, nome do fabricante e número de Registro no Ministério da Saúde RMS ISENTO. NOTA TÉCNICA GEMAT\_GGTPS Nº 218 DE 2020.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,8300	38.049.999/0001-36	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 4,8200	16.791.413/0001-71	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 3,7400	38.049.999/0001-36	10/11/2022 09:15:57:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/11/2022 08:41:02	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/11/2022 08:51:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/11/2022 09:15:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/11/2022 09:15:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 4,8200 e R\$ 4,8300.
Encerramento	10/11/2022 09:20:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/11/2022 09:20:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 09:46:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 09:50:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36.
Recusa de proposta	28/11/2022 11:39:35	Recusa da proposta. Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 3,7400. Motivo: Após análise técnica da amostra o item foi reprovado conforme a justificativa: Embalagem não é composta por duas mantas (hidrofóbica/hidrofílica)
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2022 11:50:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2022 15:10:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.
Aceite de proposta	22/12/2022 16:06:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 4,8200. Motivo: Empresa anexou na plataforma a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a AFE da licitante e do Fabricante, as quais estão de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.
Habilitação de fornecedor	22/12/2022 16:27:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 4,8200. Motivo: Licitante atende tecnicamente ao descritivo solicitado, desta forma está habilitada.

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Embalagem p, esterilização**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.791.413/0001-71	V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 7,4200	R\$ 37.100,0000	25/10/2022 10:00:22

**Marca:** CleanTech

**Fabricante:** MedClean Comercial LTDA

**Modelo / Versão:** AZUL E VERDE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND – MELTBLOWN – SPUNBOND), HIDROFÓBICA/HIDROFÍLICA, composta por duas mantas sem termo-selagem, uma externa em SMS HIDROFÓBICA; e uma interna em SMS HIDROFÍLICA para dissipação do calor e umidade, MEDINDO 150CMX150CM, com gramatura de 45g/m<sup>2</sup>, em polipropileno. Utilizada para esterilização de artigos médico-hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado e/ou peróxido de hidrogênio, de uso único, composto por 02 ou mais camadas externas de Spunbonded e 01 ou mais camadas internas de Meltblown. Oferece barreira microbiológica assegurada pelo laudo de eficiência de filtração bacteriana (BFE), emitido por laboratório oficial e/ ou habilitado pela ANVISA. Demais características existentes; Porosidade controlada; inserção de partículas; drapeabilidade sem efeito memória; resistência mecânica a rasgo e tração. Atóxica; hipoalergênica; hidrorrepelente hemorrepelente. Procedência: Nacional. Marca: Cleantech. RMS: Isento conforme RDC 5.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. Fabricante: Medclean Comercial LTDA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7,4200	16.791.413/0001-71	10/11/2022 08:40:00:800

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/11/2022 08:41:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/11/2022 08:51:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/11/2022 09:08:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/11/2022 09:08:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 7,4200.
Encerramento	10/11/2022 09:13:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/11/2022 09:13:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:05:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:26:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71.
Aceite de proposta	22/12/2022 16:07:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 7,4200. Motivo: Empresa anexou na plataforma a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a AFE da licitante e do Fabricante, as quais estão de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.
Habilitação de fornecedor	22/12/2022 16:27:55	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: V. L. BARISON MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.791.413/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 7,4200. Motivo: Licitante atende tecnicamente ao descritivo solicitado, desta forma está habilitada.

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 4 - Indicador químico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.049.999/0001-36	D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	18.000	R\$ 0,4400	R\$ 7.920,0000	01/11/2022 17:28:40
	<b>Marca:</b> MONITORE <b>Fabricante:</b> MONITORE <b>Modelo / Versão:</b> INTEGRADOR CLASSE 5 MONITORE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do Geo Bacillus stearothermophilus. O produto deve contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana. Deverá "rajar" se todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas RMS ISENTO. RDC 260/2002. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
03.955.303/0001-56	MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	18.000	R\$ 0,4400	R\$ 7.920,0000	09/11/2022 14:17:36
	<b>Marca:</b> MAXIMED <b>Fabricante:</b> MAXIMED <b>Modelo / Versão:</b> O INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MARCA: MAXXIMED MODELO: O INTEGRADOR QUÍMICO MAXXITEST, TIPO 5 É UM INDICADOR QUÍMICO DE USO INTERNO DESENVOLDO PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO COMPLETA E INTEGRADA DOS PARÂMETROS CRÍTICOS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO (QUALIDADE DE VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA DE EXPOSIÇÃO). PROMOVE LEITURA QUALIFICADA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DE PACOTES, CAIXAS E CONTÊINERES. EM CONFORMIDADE COM A NORMA AAMI/ISO 11140-1, O PRODUTO GARANTE EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. SEU DESEMPENHO É SIMILAR AOS INDICADORES BIOLÓGICOS, COMPANHANDO A CURVA DE MORTE DE UMA POPULAÇÃO TEÓRICA DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953). CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA A INTERPRETAÇÃO; DIMENSÕES: 19 MM x 78 MM (AxL). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 UNIDADES. FABRICANTE: MAXXIMED. ISENTO DE REGISTRO ANVISA   RDC 185/2001. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
43.301.230/0001-01	MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	18.000	R\$ 0,5000	R\$ 9.000,0000	09/11/2022 15:40:03
	<b>Marca:</b> MAXXIMED <b>Fabricante:</b> MAXXIMED <b>Modelo / Versão:</b> MAXXITEST - IQ - 5 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do Geo Bacillus stearothermophilus. O produto deve contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana. Deverá "rajar" se todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas. PROCEDENCIA NACIONAL. GARANTIA DE 24 MESES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,5000	43.301.230/0001-01	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 0,4400	38.049.999/0001-36	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 0,4400	03.955.303/0001-56	10/11/2022 08:40:00:800
R\$ 0,4300	03.955.303/0001-56	10/11/2022 08:51:28:017
R\$ 0,4200	43.301.230/0001-01	10/11/2022 08:52:54:423
R\$ 0,4100	03.955.303/0001-56	10/11/2022 08:53:21:740
R\$ 0,4000	43.301.230/0001-01	10/11/2022 09:01:31:300
R\$ 0,4099	03.955.303/0001-56	10/11/2022 09:03:30:740
R\$ 0,3999	03.955.303/0001-56	10/11/2022 09:03:54:597
R\$ 0,3900	43.301.230/0001-01	10/11/2022 09:05:05:200
R\$ 0,3899	03.955.303/0001-56	10/11/2022 09:05:23:073
R\$ 0,3800	43.301.230/0001-01	10/11/2022 09:05:34:633
R\$ 0,2000	43.301.230/0001-01	10/11/2022 09:09:10:827
R\$ 0,2900	38.049.999/0001-36	10/11/2022 09:10:14:297

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Encerramento análise de propostas	10/11/2022 08:42:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/11/2022 08:51:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/11/2022 09:08:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/11/2022 09:08:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 0,3800 e R\$ 0,4400.
Encerramento	10/11/2022 09:13:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/11/2022 09:13:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:11:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 43.301.230/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:16:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 43.301.230/0001-01.
Recusa de proposta	28/11/2022 11:33:39	Recusa da proposta. Fornecedor: MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 43.301.230/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 0,2000. Motivo: Após análise técnica da amostra o item foi reprovado conforme a justificativa: Produto reprovado nos testes realizados e não ocorre alteração de coloração conforme integrador.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2022 11:41:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2022 11:59:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36.
Aceite de proposta	22/12/2022 16:10:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 0,2900. Motivo: Empresa anexou na plataforma a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a AFE da licitante e do Fabricante, as quais estão de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada após a análise da amostra.
Habilitação de fornecedor	22/12/2022 16:28:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 0,2900. Motivo: Licitante atende tecnicamente ao descritivo solicitado, desta forma está habilitada.

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 5 - Reagente analítico.**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>ME/EPP Equiparada</b>	<b>Declaração ME/EPP</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A <b>Marca:</b> 3M <b>Fabricante:</b> 3M <b>Modelo / Versão:</b> 3M <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CLEAN-TRACE ATP AGUA C/100 SWABS 3M + LUMINOMETRO LX25 3M ISENTO <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.500	R\$ 47,7700	R\$ 71.655,0000	09/11/2022 13:57:38
00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	Não	Não	1.500	R\$ 47,7702	R\$ 71.655,3000	08/11/2022 11:16:07